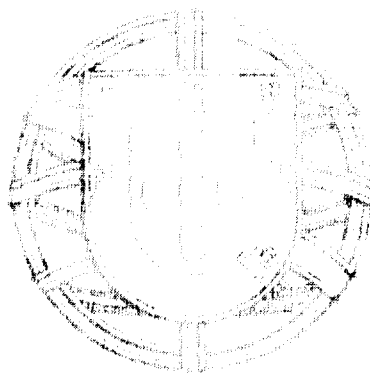




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral da Presidência da República 4573

Assembleia da República

Direcção-Geral de Administração e Informática 4573

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução 19/92 (2.ª série):

Exonera, a seu pedido, das funções de vogais do conselho de gerência da AGA — Administração-Geral do Açúcar e do Alcool, E. P., José Clemente de Ascensão e Jaime do Carmo Rebelo e nomeia para o conselho de gerência da AGA António Albino Pires de Andrade, como presidente, e Maria Teresa Calça e Pina Duarte Silva Ferreira de Lima e Fernando Torrado dos Reis, como vogais 4573

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência 4573
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 4573
Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares 4573
Direcção-Geral dos Serviços Centrais 4573
Biblioteca Nacional 4573

Ministério da Defesa Nacional

Instituto da Defesa Nacional 4573
Secretaria-Geral do Ministério 4574
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas 4574
2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha) .. 4574
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército) 4574
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Força Aérea) 4574

Ministérios da Defesa Nacional e da Administração Interna

Despacho conjunto 4575

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública 4575
Secretaria-Geral do Ministério 4575

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro 4575
Gabinete de Estudos Económicos 4575
Direcção-Geral da Administração Pública 4575
Inspeção-Geral de Finanças 4575
Serviços Sociais do Ministério 4578
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 4578
Direcção-Geral do Património do Estado 4578
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro 4579
Direcção-Geral do Tesouro 4579
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público 4580

Ministérios das Finanças, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto 4580

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo ... 4580
Comissão de Coordenação da Região do Algarve ... 4580
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica 4581

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e da Agricultura

Despacho conjunto 4581

Ministério da Justiça

Gabinete de Estudos e Planeamento	4582
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	4582
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	4582
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	4582
Instituto de Reinserção Social	4583

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação	4583
Gabinete do Secretário de Estado da Integração Europeia	4583
Direcção-Geral das Comunidades Europeias	4583

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro	4583
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	4584
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	4584
Instituto Nacional de Investigação Agrária	4584

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	4584
--	------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral da Aviação Civil	4586
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	4586
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas	4586
Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações	4587

Ministério da Saúde

Hospital de Pulido Valente	4587
----------------------------------	------

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	4587
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	4588
Departamento de Relações Internacionais e Convenções da Segurança Social	4588
Centro Nacional de Pensões	4588
Centro Regional de Segurança Social de Beja	4588
Centro Regional de Segurança Social de Faro	4588
Centro Regional de Segurança Social de Viseu	4588
Casa Pia de Lisboa	4588

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Externo	4589
Direcção-Geral do Comércio Interno	4589
Direcção-Geral de Concorrência e Preços	4590
Direcção-Geral do Turismo	4590
Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol)	4590

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	4590
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	4590

Ministério do Mar

Direcção-Geral de Portos	4590
Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas	4591

Tribunal de Contas	4592
Conselho Superior da Magistratura	4592
Serviços Sociais da Universidade de Aveiro	4592
Universidade da Beira Interior	4593
Universidade de Coimbra	4594
Universidade de Lisboa	4594
Serviços Sociais da Universidade de Lisboa	4595
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa	4595
Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa	4595
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	4595

Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	4595
Universidade do Porto	4596

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 66/92 ao DR, 2.ª, 118, de 22-5-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Inspeção-Geral de Educação	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Direcção Regional de Educação do Centro	5
Direcção Regional de Educação de Lisboa	5
Direcção Regional de Educação do Algarve	6

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 67/92 ao DR, 2.ª, 118, de 22-5-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	2
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência	2
Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	2
Hospitais Cíveis de Lisboa	3
Hospital Ortopédico do Outão	3
Hospital Geral de Santo António	3
Hospital de Garcia de Orta	4
Hospital de Pulido Valente	4
Hospital de Santa Cruz	4
Hospital de São Francisco Xavier	4
Hospital de São João	4
Hospital Distrital de Agueda	5
Hospital Distrital de Beja	5
Hospital Distrital do Barreiro	5
Hospital Distrital de Castelo Branco	5
Hospital Distrital de Espinho	5
Hospital Distrital da Guarda	6
Hospital Distrital de Guimarães	6
Hospital Distrital de Ponte de Lima	6
Hospital Distrital de Portalegre	6
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim	6
Hospital Distrital de Setúbal	7
Hospital Distrital de Torres Vedras	7
Hospital Distrital de Vila do Conde	7
Hospital Distrital de Vila Real	7
Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior	7
Centro Hospitalar de Coimbra	7
Administração Regional de Saúde de Aveiro	7
Administração Regional de Saúde de Beja	8
Administração Regional de Saúde de Braga	8
Administração Regional de Saúde de Bragança	8
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	8
Administração Regional de Saúde de Coimbra	9
Administração Regional de Saúde de Évora	9
Administração Regional de Saúde de Faro	9
Administração Regional de Saúde da Guarda	9
Administração Regional de Saúde de Leiria	10
Administração Regional de Saúde de Lisboa	10
Administração Regional de Saúde de Portalegre	11
Administração Regional de Saúde do Porto	11
Administração Regional de Saúde de Santarém	12
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo	12
Administração Regional de Saúde de Viseu	12
Hospital de Júlio de Matos	13
Hospital de Miguel Bombarda	13
Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil de Lisboa	13
Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil do Porto	13
Centro de Saúde Mental de Lisboa/Oeiras	13
Centro de Saúde Mental do Barreiro/Montijo	13
Centro de Saúde Mental de Braga	14
Centro de Saúde Mental de Castelo Branco	14
Centro de Saúde Mental da Covilhã	14
Centro de Saúde Mental da Guarda	14
Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo	14
Centro de Saúde Mental de Viseu	14
Instituto Português do Sangue	14
Instituto de Genética Médica do Dr. Jacinto de Magalhães	14

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Secretaria-Geral**

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 89, de 15-4-92, a p. 3403, rectifica-se que onde se lê «visto, TC, 1-4-92» deve ler-se «visto, TC, 25-3-92».

11-5-92. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Direcção-Geral de Administração e Informática**

Por despacho de 29-4-92 do presidente da Assembleia da República:

Isabel Maria Azoia Lopes, secretária administrativa de 1.ª classe do quadro de pessoal da Assembleia da República — revogada, a pedido da interessada, a concessão de licença sem vencimento de longa duração, por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 109, de 12-5-92.

12-5-92. — O Director-Geral, *José Manuel Cerqueira*.

Por despacho de 11-5-92 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes:

Heloísa Augusta Baião de Brito Apolónia — nomeada, com efeitos a partir de 11-5-92, secretária do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar Ecologista Os Verdes.

13-5-92. — O Director-Geral, *José Manuel Cerqueira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**CONSELHO DE MINISTROS**

Resolução 19/92 (2.ª série). — Nos termos da al. e) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Exonerar, a seu pedido, das funções de vogais do conselho de gerência da AGA — Administração-Geral do Açúcar e do Alcool, E. P., José Clemente de Ascensão e Jaime do Carmo Rebelo.

2 — Nomear para o conselho de gerência da AGA António Albino Pires de Andrade, como presidente, e Maria Teresa Calça e Pina Duarte Silva Ferreira de Lima e Fernando Torrado dos Reis, como vogais.

3 — A presente resolução produz todos os seus efeitos após a audição, em curso, das estruturas representativas dos trabalhadores.

7-5-92. — O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*.

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Por despacho de 16-4-92 do vice-presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência:

Silvina Rodrigues Mota de Campos Pinheiro, escriturária-dactilógrafa de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, terceiro-oficial do mesmo quadro. A referida nomeação em comissão de serviço converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano, se durante o mesmo a funcionária tiver revelado aptidão para o desempenho do referido cargo. (Visto, TC, 5-5-92. São devidos emolumentos.)

13-5-92. — O Vice-Presidente, *António Guerreiro Caetano*, general.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Secretaria-Geral**

Por despacho do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros de 22-4-92, com a autorização do director-geral dos Serviços Centrais da Secretaria de Estado da Cultura de 27-4-92:

António Manuel Martins, motorista de ligeiros do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Centrais da Secretaria de Estado da Cultura — transferido, ao abrigo do art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para exercer as mesmas funções no quadro

de pessoal desta Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar de origem com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o supl. ao *DR*, 2.ª, 109, de 12-5-92, a p. 4206-(3), o Desp. 18/92 do Primeiro-Ministro, rectifica-se que onde se lê «Isabel Maria Simões Coelho Borges Gonçalves» deve ler-se «Isabel Maria Lopes Simões Coelho Borges Gonçalves».

13-5-92. — Pelo Secretário-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *José Serra*.

GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO

Por despacho de 11-5-92:

Engenheiro Juvenal da Silva Peneda — nomeado, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, para o cargo de chefe do Gabinete do Ministro Adjunto, em regime de requisição. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-5-92. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *França Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**Direcção-Geral dos Serviços Centrais**

Por despacho do Subsecretário de Estado da Cultura de 9-5-92:

Licenciado José Manuel Louzada Lopes Subtil, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo — dada por finda, a seu pedido, a requisição no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, com efeitos a partir de 1-5-92, inclusive.

8-5-92. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**Biblioteca Nacional**

Por despachos da directora da Biblioteca Nacional de 8-5-92:

Fernanda Maria Alves da Silva Guedes de Campos, João da Silva Gonçalves, Maria Fernanda Casaca Ferreira, Filipe Pereira Oliva, Maria Albertina do Nascimento Melo Marcos da Silva, Clara Estefânia Calado de Oliveira e Silva Pinto, Teresa Maria Ulrich de Andrade e Sousa Duarte Ferreira, Isidro da Eira Rodrigues, Maria Julieta Ventura de Oliveira e Hermínia Silveiras Robalo, bibliotecários principais de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — promovidos, precedendo aprovação em concurso, à categoria de bibliotecário assessor do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação dos novos lugares, sem prejuízo de a primeira, o segundo e a terceira continuarem a exercer na mesma instituição os cargos em que se encontram nomeados em comissão de serviço. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na sede dos mesmos serviços, Secção de Pessoal, sita no Campo Grande, 83, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, constante do anexo VIII à Port. 157/88, de 15-3, publicado em aviso no *DR*, 2.ª, 85, de 10-4-92.

11-5-92. — O Chefe de Repartição, *Luís Aragão*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Instituto da Defesa Nacional**

Por despacho do director do Instituto da Defesa Nacional de 7-5-92:

Maria da Graça da Silva Fernandes, primeiro-oficial do quadro do pessoal civil do Exército — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, chefe de repartição do quadro próprio do Instituto da Defesa Nacional. (Carece de fiscalização do TC.)

8-5-92. — O Director dos SAF, *Domingos Gomes do Amaral*, coronel ADMAER.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho. — 1 — Nos termos do art. 13.º, n.º 2, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego na licenciada Isabel Maria Caré Baptista Viegas, directora dos Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF), competência para autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite de 400 000\$.

2 — Este despacho produz efeitos imediatamente.

8-5-92. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria-Geral

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que a nomeação de Célia Maria Assunção da Silva e Manuel Luís Teixeira Ferreira para o quadro de pessoal civil do EMGFA, publicada no *DR*, 2.ª, 104, de 6-5-92, a p. 3961, foi visada pelo TC em 16-4-92.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, para efeitos de consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para a admissão de sete agentes de segurança do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 30, de 5-2-92.

O horário da aplicação do método de selecção é o seguinte:

- a) Entrevista — 15-6-92, às 10 horas;
- b) Prova escrita — 15-6-92, às 15 horas;
- c) Inspeção médica — 16-6-92, às 14 horas, no edifício do EMGFA.

Aviso. — Para os devidos efeitos faz-se público que a constituição do júri para a fase do estágio relativo ao concurso interno geral de ingresso para a admissão de três estagiários com vista ao posterior provimento de três lugares de técnico de 2.ª classe, publicado no *DR*, 2.ª, 4, de 5-1-91, com a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 31, de 6-2-91, bem como o estágio relativo ao concurso interno geral de ingresso para a admissão de três estagiários com vista ao posterior provimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, publicado no *DR*, 2.ª, 4, de 5-1-91, em ambos alterada pelo *DR*, 2.ª, 148, de 1-7-91, e na carreira de informações militares, para o quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, é a seguinte:

Presidente — Coronel (EX) José Manuel Marques Pacífico dos Reis.

Vogais efectivos:

Tenente-coronel (EX) Filipe Ferreira Lopes, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnica superior principal Maria João Moura Pimentel da Fonseca.

Vogais suplentes:

Tenente-coronel (FA) Manuel António Hilário Pires.
Major (FA) Fernando Descalço Fernandes.

12-5-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

MARINHA

Direcção do Serviço do Pessoal

2.ª Repartição

Por despacho do chefe da 2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente do Serviço do Pessoal da Armada, 7-5-92:

Segundo-sargento CE (217069) Manuel Vítor Pereira LE — promovido ao posto de primeiro-sargento, a contar de 28-4-92, ficando colocado na escala de antiguidade à esquerda do primeiro-sargento CE (129868) Arlindo de Oliveira Ferreira.

Promovidos ao posto de primeiro-sargento, a contar de 30-4-92, ficando colocados na escala de antiguidade à esquerda do primeiro-sargento CE (217069) Manuel Vítor Pereira LE, pela ordem indicada:

Segundo-sargento CE (176369) Armando Coelho Ribeiro.
Segundo-sargento CE (128868) Manuel Ribeiro Simão.

Promovidos ao posto de primeiro-sargento, a contar de 30-4-92, ficando colocados na escala de antiguidade à esquerda do primeiro-sargento M (572) Mário Lourenço Correia, pela ordem indicada:

Segundo-sargento M (255271) José Júlio Pereira.
Segundo-sargento M (179371) António Rodrigues Certal.
Primeiro-marinheiro TFP (434383) Rui Manuel de Matos Rito — promovido ao posto de cabo, a contar de 31-3-92, ficando colocado na escala de antiguidade à esquerda do cabo TFP (434083) Luís Henrique Cavaco Viegas.

Promovidos ao posto de primeiro-marinheiro, a contar de 31-12-91, ficando colocados na escala de antiguidade pela ordem indicada:

Segundo-marinheiro CM RC (605890) José Manuel Quadro do Maio.
Segundo-marinheiro CM RC (605190) Eduardo A. Gonçalves Lopes.
Segundo-marinheiro CM RC (602190) Luís Manuel Ruivo dos Santos.
Segundo-marinheiro CM RC (607990) Paulo José Neiva Dias.
Segundo-marinheiro CM RC (604890) Paulo J. de M. Ribeiro Freire.
Segundo-marinheiro CM RC (606390) José Pedro Moleiro Maurício.
Segundo-marinheiro CM RC (605090) Carlos Alberto B. T. de Almeida.

Segundo-marinheiro CM RC (603490) Mário Henrique Melo Pereira.

7-5-92. — O Chefe da 2.ª Repartição, *José Manuel Botelho Leal*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despachos de 7-5-92 do director do Serviço de Pessoal:

Autorizadas as seguintes rescisões:

Fernando Luís Dias Saramago — contrato administrativo de provimento como enfermeiro do grau 1, 1.º escalão/HMR n.º 2, a partir de 14-6-92.

Maria Irene Ferreira Marques Lopes — contrato de trabalho a termo certo como auxiliar de serviços de 2.ª classe/RCSM, desde 6-4-92.

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que as listas de candidatos admitidos e excluídos nos concursos internos gerais de ingresso no QPCE n.ºs 27/91, 28/91, 29/91, 30/91, 31/91, 32/91, 33/91, 34/91, 35/91, 36/91, 37/91, 38/91, 40/91 e 41/91 (pessoal operário), a que se referem os avisos publicados no 8.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12, foram publicadas na OS/DSP, 33, de 23-4-92, encontrando-se, para consulta dos interessados, na Repartição de Pessoal Civil desta Direcção de Serviço de Pessoal do Estado-Maior do Exército, 1194 Lisboa Codex.

23-4-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

FORÇA AÉREA

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Por despachos de 23-4-92 do comandante de pessoal da Força Aérea:

Nomeados definitivamente na categoria de operário (serra-lheiro) do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea desde 10-4-92:

João Branco Elias.
João Ferreira Cardoso.
Nuno Alexandre Gameiro.
José Manuel da Costa Vespeira.
José da Palma Paulino.

Nomeados definitivamente na categoria de operário (serralheiro) do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea desde 16-4-92:

José Joaquim Pires Leal.
 Júlio Manuel da Silva Pereira Marrafa.
 Eliziário António Fernandes Marques Lopes.
 Américo Augusto Almeida Fernandes.
 Manuel Jacinto de Sousa Faria.
 Carlos Eduardo da Palma Azevedo.
 Luís Bettencourt da Silva.
 Pedro Manuel da Silva Alves.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

4-5-92. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, tenente-coronel TPAA.

Por despachos de 30-4-92 do director de pessoal da Força Aérea:

Promovidos, precedendo concurso, à categoria de assessor principal (engenheiro civil) do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea e exonerados da anterior categoria com efeitos reportados à data da aceitação do novo lugar:

António Sindónio Costa de Sousa.
 Alípio do Eirado e Silva Finisterra.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-5-92. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, tenente-coronel TPAA.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto. — Considerando que os militares na situação de reserva podem, nos termos do disposto no art. 170.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, de acordo com a alteração do art. 5.º da Lei 27/91, de 17-7, prestar serviço efectivo;

Nos termos do disposto na al. a) do n.º 6 e no n.º 9 da Port. 1247/90, de 31-12, e ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército:

São autorizados a prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, durante o ano de 1992, os oficiais na situação de reserva abaixo indicados:

Major SM/STM 51337011, Raul Alberto da Silva Dias.
 Major SS/Médico 14716111, Augusto Nabais de Vasconcelos.
 Major SAM 41080359, Carlos Orlando Carvalho de Jesus.
 Major TM/EXP 52262711, Fernando da Costa Soares.
 Capitão Infantaria 50172211, Alberto José Fragozo Dinis.

26-4-92. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Joaquim Dias Loureiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho do comandante-geral de 22-4-92, por delegação:

Joaquim Milheiro Pêga, comissário (M/14694), do quadro do pessoal técnico policial — promovido a comissário principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 1-6-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-5-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despacho de 12-5-92 do secretário-geral do Ministério da Administração Interna:

Maria Rosalina Rodrigo dos Reis Camilo, técnica auxiliar de 1.ª classe (carreira de secretária-recepcionista) do quadro da secretaria-geral deste Ministério, escalão 1, índice 200 — promovida, precedendo concurso, à categoria de técnica auxiliar principal do mesmo quadro

e da mesma carreira, escalão 1, índice 220, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da promoção. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-5-92. — O Secretário-Geral, *Luís Madureira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 32/92-XII. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito ao Banco de Portugal, para exercer funções de assessoria técnica no meu Gabinete, a partir de 4-5-92, o Dr. Francisco Xavier Pablo da Silva Torres, devendo as remunerações e demais prestações e subsídios legais e contratuais do requisitado ser processados por este Gabinete.

4-5-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Gabinete de Estudos Económicos

Aviso. — Por despacho de 22-4-92 do Ministro das Finanças foi autorizada a aplicação pelo Gabinete de Estudos Económicos do Regulamento de Estágio de Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, publicado no DR, 2.ª, 138, de 19-6-91.

6-5-92. — O Subdirector, *Orlando Calço*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despachos de 8-5-92 do director-geral da Administração Pública:

Licenciados Armindo Nobre Monteiro e Álvaro Henrique Pinheiro Mansinho da Graça, técnicos superiores de informática de 1.ª classe da carreira técnica superior de informática do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a técnicos superiores de informática principal do mesmo quadro.

Mário da Conceição dos Reis, operário principal de carreira de encadernador do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — promovido, precedendo concurso, a encarregado de oficinas de encadernação, do grupo de pessoal operário qualificado, do mesmo quadro.

Manuel António Mamede, operário principal da carreira de impressor de *offset* do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — promovido, precedendo concurso, a encarregado de oficinas de impressão, do grupo de pessoal operário qualificado, do mesmo quadro.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

11-5-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso. — Nos termos do n.º 8 do aviso de abertura do concurso para recrutamento de inspectores de finanças estagiários para o quadro da Inspecção de Serviços Públicos da Inspecção-Geral de Finanças, publicado no DR, 2.ª, 273, de 27-11-91, a seguir se publica a lista de classificação final, homologada por despacho do inspector-geral de Finanças de 13-5-92:

1 — Candidatos aprovados:

Nota final

Área A — licenciados na área económico-financeira

1.º Paulo Jorge Carvalho de Brito	11,90
2.º Paulo Guilherme Fernandes Lajoso	11,13
3.º Rui Manuel Lopes de Melo (*)	10,98
4.º Margarida Rosa Janeiro Mós (*)	10,65
5.º Abílio Baptista Pinto (*)	10,48

Área B — licenciados em Direito

1.º Susana Paula Sousa Rodrigues	12,28
2.º Joaquina Maria Franco Charro	11,98
3.º Manuel Inácio da Silva Pinheiro (*)	11,90

	Nota final
4.º Rita Maria Rodrigues Carvalho Pereira Silva ...	11,48
5.º Maria Teresa Baptista Moreira de Melo (*).....	11,43
6.º José Henrique Rodrigues Polaco	11,35
7.º Elsa Helena do Rosário Benrós	11,33
8.º Cidália Guerreiro de Brito Lança	11,30
9.º Isabel Maria Sardinha de Sousa	11,23
10.º Maria Luísa Moreira Álvares da Cunha	11,20
11.º Anabela Peixoto Alves	10,90
12.º Amadeu Burrica Alves Silvestre (*)	10,78
13.º Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho	10,40
14.º Francisco José Pedrinho Amado Rodrigues (*)	10,35
15.º Maria de Fátima Viana Álvares da Cunha	10,30
16.º Cristina Alexandra Paulo de Coelho Silva Neves	10,23
17.º Ana Paula Vaz Pinheiro de Sousa Basílio.....	10,05

2 — Candidatos excluídos:

Área A — licenciados na área económico-financeira

Afonso Gomes Bouça (b).	José Manuel de Carvalho Guarda (d).
Alcino dos Santos Ferreira (d).	José Luís Carvalhão de Abreu e Oliveira (a).
Aida Maria Marinheiro Maligno Santiago Gomes (d).	Leonel Jorge Lopes Jesus (d).
Alexandra Maria Brito Carvalho (d).	Leonel José Bacalhau (d).
Alexandre Paulo Caldeira Ribeiro Barbosa (b).	Leonor Augusta Jantarada (d).
Ana Maria Mendes Rebelo (b).	Leonor Rita Rosário Vaz (a).
Ângela Manuela Campos (d).	Licinia Matias Carvalheiro (a).
António Dias (b).	Lídia Maria do Sacramento Lopes (a).
António João dos Santos Teixeira Chaves (d).	Liliana Ferreira Fernandes (a).
António José Vaz Ramalho dos Santos Rolo (d).	Luís Fernando Marques Charneira (b).
António Luís Nobre Anastácio (d).	Luís Fernando Rodrigues Madeira e Abreu (b).
António Manuel Gomes da Silva Bicho (b).	Luís Marçal (d).
António Manuel Marques Marta (d).	Luís Paulo Mendes Pereira da Costa (d).
António Miguel Chambel Paralta Ribeirinho (d).	Manuel António Coelho Ferreira (b).
António Pedro Martins Ferreira Atanásio de Almeida (d).	Maria Assunção dos Santos Figueiredo (a).
António Ramos Cardoso (a).	Maria Cândida Pereira (b).
António Novais de Carvalho (a).	Maria Celeste de Sousa Pereira (d).
Arlindo Jorge Ferreira (d).	Maria Cristalina Melo Xavier Silva (d).
Carlos Bernardino Costa de Vasconcelos (a).	Maria Cristina Morais de Miranda Monteiro (d).
Carlos José Almeida da Silva (d).	Maria Emília Marques Garcia (a).
Carlos José Castel-Branco Ferrão Viegas (a).	Maria Eugénia dos Santos Meleiro (d).
Carlos Manuel Castro Ferreira de Mesquita Borges (c).	Maria Fernanda Pires dos Santos (b).
Carlos Manuel Ramos Mendes (d).	Maria Gorete Pegado Porto (a).
Célia Maria Lameira Magalhães (d).	Maria Helena Rocha Pila Leandro Borges (d).
Celso Manuel de Sousa Maurício (d).	Maria Isabel Carvalho de Oliveira Moreira (a).
Cristina Maria Marques Rodrigues (a).	Maria Luísa Mesquita de Araújo Andrade Graça (a).
Cristina Maria Saraiva Nunes (d).	Maria Luísa Nunes da Silva Simplicio (a).
Daniel Turpin (b).	Maria Madalena Cupertino Osório de Barros (d).
Dina Maria de Brito Fernandes (d).	Maria Madalena Frade Queimado (d).
Domingos Linhares Quintas (d).	Maria Manuela Esteves (d).
Donzília Marto Ribeiro Adão (d).	Maria Otilia Vilhena Pereira Páscoa de Aguiar (d).
Duarte Nuno Ribeiro Pessoa (d).	Maria Paula Gomes Cabral Vargas (a).
Elisabete Antunes Simões (d).	Maria Pilar da Silva Almeida Vagaroso (a).
Elisabete Maria Couceiro Cadete (d).	Maria Suzete Godinho Formiga (b).
Ema de Jesus de Sousa Rodrigues (d).	Maria Teresa Marques Lopes (d).
Ema Paula Vieira Marques (d).	Maria Violete de Sá Rocha Mourão (b).
Eugénia Maria Batista Cardoso (a).	Maria da Conceição Baptista Chiolas (d).
Fausto Alberto Vieira Pinheiro (d).	Maria da Glória de Jesus Fidalgo (a).
Fernanda Maria Pereira (b).	Maria da Glória Martins (d).
Fernanda Maria Ribeiro de Oliveira (a).	Maria da Graça Pereira Bartolomeu (a).
Fernanda Maria de Carvalho Seabra (b).	Isabel Leontina Figueiredo Antunes (a).
Florentino Gomes de Oliveira (d).	Isabel Maria Arega Ricardo Mendes Delgado (a).
Francisco João Gaspar Noné (d).	Isabel Maria Martins Ribeiro (a).
Gaspar José Pinto Martins Rodrigues (a).	Isabel Maria Queirós da Cunha Carvalho (d).
Helena Cristina Fazeres dos Santos Tomé Bugio das Fontes (c).	Isabel Maria Teodoro Monteiro (a).
Helena da Conceição Baptista Lourenço (d).	Isabel Maria Vieira Fidalgo (a).
Henrique Gonçalves Rufino (a).	Isabel Maria Vieira de Bastos Brito de Sá (d).
Isabel Maria Carreto Leitão Tavares (d).	Joana Constança Gouveia de Campos e Lencastre (d).
Isabel Rute Fernandes Pereira (a).	Joana Margarida de Carvalho Sobral Gomes (a).
Ivone Celeste Perdigão Gonçalves (d).	João António Ferreira Gaspar (a).
João Camilo Rodrigues Maciel (a).	João Carlos Pires da Silva Carneiro (d).
João Carlos Correia Ribeiro Ramalho (c).	João Paulo Carvalho Alves da Silva (a).
João Luís Marques Pereira Lopes (b).	João Paulo Correia Zagalo de Lima (b).
João Manuel Mateus Mota (a).	João Paulo Oleiro Mendes da Fonseca (a).
Joaquim António Rodrigues Pires (a).	João Paulo Vasconcelos (d).
Jorge Manuel Carneiro da Fonseca (a).	João Ribeiro Costa Rogeiro (d).
José António Gomes da Graça Anjos (a).	João Rodrigues Pombo (a).
José António Teixeira Grosso (d).	Joaquim António Pires Navalho (a).
José Carlos Ferrão Rodrigues (b).	Joaquim José Fernandes Dias (a).
José Carlos Pereira Nunes (a).	Joaquim dos Santos Afonso (a).
José Gonçalves Pereira (b).	João José Almeida Gomes (d).
José João Pereira Valente (d).	João José Antunes do Patrocínio (a).
José Luís Barros Patrício (d).	Jorge Carlos Ferreira dos Santos (d).
José Luís Ribeiro Boavista (d).	Jorge Humberto de Jesus e Oliveira (d).
	Jorge de Sousa Ferreira (a).
	José António Ferreira da Silva (a).
	José António Quinta Lourenço Pereira (a).
	José António do Castelo Filipe (a).
	José Augusto Nunes de Sousa (a).
	José Carlos Brandão Gomes (a).
	José Manuel Carreto (d).
	José Manuel Monteiro Rodrigues (d).
	José Manuel de Barros Poiares Simões (d).
	José Miguel Ribeiro Pereira (a).
	José António de Matos Morujo (a).
	José Maria Chainho Faustino (d).
	Carlos Manuel Marques dos Santos (a).
	Carlos Manuel Reis da Silva (d).
	Carlos Manuel dos Santos Amaral Couto (a).
	Carlos Miguel Calvão Teixeira (a).
	Cármem Maria Coelho Mota Neves (a).
	Celeste Pereira Dias Cardoso (a).
	Célia Maria Dias Valentim Sousa (a).

Clotilde Paulina da Silva Celorico Palma Fontoura Alves (d).
 Cristina Lucília Campos da Costa (a).
 Cristina Maria Augusto Ribeiro (d).
 Cristina Maria Carvalho Matos Silva (a).
 Cristina Maria Fontes Henriques (a).
 Daniel Trigo Gonçalves (a).
 Diana Paula Gouveia Alves Pinto (d).
 Elisabete Maria Ferreira Coelho (a).
 Elsa Maria Henriques Dias (d).
 Eva Maria Ferreira Dias (a).
 Evaristo Manuel de Jesus Maia (a).
 Fausto Antunes Fernandes (a).
 Fernanda Maria Pombo Fragoso Januário (a).
 Fernando António de Pinho Santos Silva (a).
 Fernando Jorge Pavão de Aguiar Machado (a).
 Fernando Manuel de Oliveira Soares da Silva (a).
 Fernando Paulo Serra Barreiros (a).
 Fernando Pereira Ferreira Adrega (a).
 Filomena Costa Mendes (a).
 Florentino Gomes de Oliveira (d).
 Francisco José Hipólito Seixas (a).
 Gennaro Arturo Eugénio Pugliese (b).
 Gracinda Pimenta Manuel Diogo Barreiros (a).
 Hélder Pacheco Machado (a).
 Helena Maria Ferreira Dias Tavares da Costa (a).
 Helena Maria Telo Afonso (a).
 Henrique dos Santos Aparício (a).
 Herminia Maria Carvalho Gomes (a).
 Ilda Maria Ferreira (b).
 Maria da Graça Sousa Ferreira (d).
 Maria da Graça dos Santos Pires (d).
 Maria das Dores Queirós Pedro Júnior (a).
 Maria de Deus Carrilho Lousa (d).
 Maria de Fátima Favas Rosado (c).
 Maria de Fátima Poeiras Pilar de Abreu (d).
 Maria de Lourdes Rocha da Fonseca Torres (d).
 Maria do Céu Correia Martins (a).
 Mário José Alveirinho Carrega (d).
 Nelson Manuel Paulo de Medeiros (d).
 Olga Maria Ribeiro Guedes (d).
 Olímpia Alexandra Azevedo da Silva Carneiro (b).
 Olímpio Manuel Gonçalves Esteves (d).
 Paula Alexandra Videira Mendes (d).
 Paula Cristina Rodrigues dos Santos (a).
 Paulo Emílio Ricardo da Costa (d).
 Pedro Manuel Martins dos Santos (d).
 Pedro d'Alte Bártolo Pires de Lima (d).
 Rosa Maria Correia Romão Ribeiro Nunes (d).
 Rosa Maria da Silva Soares (d).
 Rui Joaquim Lopes Tavares (d).
 Rui Manuel Ramos de Ascensão (d).
 Teresa Isabel Monteiro Ferreira Guerreiro Gaspar (d).
 Valdemar Ferreira Vieira de Melo (b).
 Virginia Tavares Alves (d).

Área B — licenciados em Direito

Adriano José Fernandes Pereira (a).
 Agostinho Guimarães Casanova da Silva (a).
 Alda Maria Alves Nunes (a).
 Alexandre Augusto Veiga Esteves Pereira (d).
 Alexandre Virgílio Tomás Amado (a).
 Alexandrina Gameiro Pereira (a).
 Amadeu Alfredo Sousa Pereira (a).
 Amélia Correia Alves (a).
 Ana Cristina Martins Coelho (d).
 Ana Cristina Pedro Varela (a).
 Ana Cristina Viveiro Martins Rodrigues (a).
 Ana Isabel da Encarnação Carvalho Machado (d).
 Ana Luísa Vieira Duarte Fraga (b).
 Ana Luísa Falcão Gonçalves dos Santos (a).
 Ana Maria Mendes de Carvalho (a).
 Ana Maria Simão de Castro (a).
 Ana Maria de Castro Ferreira Lopes (a).
 Ana Paula Costa Ferreira (a).
 Ana Paula Duarte Andrade Costa Rito (b).
 Ana Paula Gamboa Marques (a).
 Ana Paula Marques Costilhas (a).
 Anabela Domingues Santana (a).
 Anabela Ferradosa Saldanha Pires Gonçalves (a).
 Anabela da Fonseca Carrilho (b).
 Aníbal Adalberto Pinto de Oliveira Franco (d).
 António Emílio Pêra Pires (a).
 António Ezequiel Pereira Lucas (d).

António José Saúde Barroca Penha (d).
 António José de Carvalho Barroso (d).
 António Manuel Almeida Pereira (a).
 António Manuel Pires Bernardes (a).
 António Pimentel de Aguiar (b).
 António dos Santos Barroso Inês (d).
 Armanda Alves Rei de Lemos Gonçalves (d).
 Artur Almeida Mendes (a).
 Aurora Gonçalves Jorge Trincão da Silva (d).
 Carlos Alberto Fernandes Florêncio (a).
 Carlos Alberto Ferreira Martins (a).
 Carlos Alberto Silva Marcos (a).
 Carlos Alberto Vieira dos Santos (d).
 Carlos Alberto da Silva Martins (d).
 Carlos Alberto do Nascimento dos Santos (a).
 Carlos Filipe Pina de Oliveira (b).
 Carlos Manuel Lourenço dos Santos (a).
 José Pedro Blanquet de Oliveira (a).
 José Vasco Garcia de Lima (a).
 Júlia Cláudia Vitorino Alves (d).
 Júlio João Alves Ribeiro Gomes Ferreira (d).
 Libânio Dias Alves (a).
 Lina Maria da Fonseca Costa (d).
 Lina Nóbrega de Freitas (a).
 Lucília Maria do Nascimento Esteves Seixas (d).
 Lucinda Maria Martins Neves (a).
 Luís António Henéni Marques da Silva (d).
 Luís António Sena da Silva (a).
 Luís Filipe Alves da Silva Carvalho (d).
 Luís Manuel Rodrigues Costa (d).
 Luís Manuel Rodrigues Jerónimo (a).
 Luís Manuel da Costa Melo (a).
 Luís Paulo Pereira Correia (a).
 Luísa Maria Balinha Soares (a).
 Luísa Maria Carvalho dos Santos (a).
 Luzia Lacerda de Carvalho (a).
 Madalena Maria Pereira Pedrosa de Sousa (a).
 Manuel Gonçalves da Silva (a).
 Manuel Jaime Teixeira Balsa (a).
 Manuel Maria Vilas-Boas Tavares (d).
 Manuel dos Santos Ramos Veiga (d).
 Márcia Maria Alves Batista (d).
 Marcos Pedro Soromenho Silva Santos (a).
 Margarida Gamero Godinho Martins de Almeida (a).
 Margarida da Conceição Crispim Agostinho (d).
 Maria Adelaide Alves Dias Ramalho Croca (d).
 Maria Adelaide Caetano Miguinhas (a).
 Maria Alice Almeida Nascimento (a).
 Maria Alice Barbedo de Freitas (a).
 Maria Alicia Gonçalves Petejo Marques (d).
 Maria Amélia Pinto Monteiro (a).
 Maria Cecília Modesto Pires (d).
 Maria Celeste Antunes Rodrigues (d).
 Maria Celeste Coelho (a).
 Maria Clara Neves Barriga (d).
 Maria Cristina Madeira da Luz (a).
 Maria Cristina da Mota Capitão Alves (a).
 Maria Eduarda Vieira Ribeiro (d).
 Maria Emília Gomes Alves (a).
 Maria Emília Gomes da Costa (a).
 Maria Fernanda Proença dos Santos Barreto (a).
 Maria Fernanda Sanches Gonçalves (a).
 Maria Filipa Alves Marvão Lucas Martins (a).
 Maria Filomena Palma Brito Lança (b).
 Maria Filomena Venâncio Carias (a).
 Maria Gabriela Remédios Lima Ferraz de Andrade (b).
 Maria Grácia Rodrigues dos Santos (a).
 Maria Helena Leandro Artur Carita (a).
 Maria Helena Terra de Oliveira (a).
 Maria Helena de Carvalho e Silva Afonso (a).
 Maria Ilda Vieira dos Santos Ferreira (a).
 Maria Isabel Faina Domingues (d).
 Maria Isabel de Sá Mata (b).
 Maria João Marques Sales Grade (a).
 Maria José Branco de Oliveira dos Santos (a).
 Maria José Marinho Nunes (a).
 Maria Laura Quadrado Saraiva de Almeida (d).
 Maria Leonor da Luz Peres (d).
 Maria Letícia Pereira Sabino Martins Bairrada (d).
 Maria Lucília Correia da Costa (d).
 Maria Luísa Serra Ribeiro (a).
 Maria Luísa de Sousa Pereira (d).
 Maria Madalena Pereira Viegas (a).

Maria Manuel Ferreira da Silva Pinto (a).
 Maria Manuel Marques Sardo (a).
 Maria Manuela Nunes Cotrim da Silva (a).
 Maria Margarida Teixeira Gonçalves (a).
 Maria Margarida Veiga Alves Fernandes Nascimento Tibério (b).
 Maria Natal Guerreiro Sousa Pinto (a).
 Maria Odete de Almeida do Marco Pereira (a).
 Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa (a).
 Maria Paula Queiroz Pinto Ataíde Cordeiro (a).
 Maria Sílvia de Carvalho Rodrigues (a).
 Maria Teresa Monteiro Fernandes (b).
 Maria Teresa Santos da Silva Carvalho (a).
 Maria da Conceição Duarte Jacinto (a).
 Maria da Conceição Leão Baptista (a).
 Maria da Graça Torroões Albuquerque Leal (a).
 Maria da Luz da Costa Fernandes Dias (d).
 Maria de Fátima Pinto Rodrigues Paredes (a).
 Maria de Fátima Teixeira Barbosa (a).
 Maria de Fátima da Silva Martins Vaz (a).
 Maria de Fátima Lopes Marques (a).
 Maria de Jesus Neto Carreira (a).
 Maria de La Salette da Silva (a).
 Maria de Lurdes Duarte Martins (a).
 Maria de Lurdes Oliveira da Silva (a).
 Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia Castro (b).
 Maria do Céu Dias Rosa das Neves (a).
 Maria do Rosário de Matos Fortuna (a).
 Maria dos Anjos Marcha Xerez Lamelas (a).
 Maria dos Anjos Mendes dos Reis Arriaga Baptista (d).
 Maria dos Anjos Pato Roque (a).
 Marina Isabel de Andrade Gonçalves Soares (d).
 Mário Alberto Benrós Silva (a).
 Mário João Redondo Serra Pereira (d).
 Mário Sérgio Ferreira Rodrigues da Silva (a).
 Marisa Eleonor Caseiro de Carvalho (a).
 Miguel Martins Pinto de Resende (d).
 Miguel Nuno dos Santos Gomes (a).
 Natália Maria Gomes do Vale (a).
 Ondina Maria da Silva Duarte (a).
 Patrocínio da Conceição Sá dos Santos (a).
 Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves (a).
 Paula Alexandra Peralta Veríssimo (b).
 Paula Anabela Machado Ferreira (a).
 Paula Fernanda Lopes Ferreira de Oliveira (d).
 Paula Manuela Ferreira Santos Levy Maia (d).
 Paula Maria Mateus Leal Agente de Almeida Abrantes (a).
 Paula Maria Nunes Janeiro Ferreira (a).
 Paula Maria Vaz da Silva (a).
 Paula do Couto Quintas (a).
 Paulo Alexandre Alves Ribeiro de Magalhães (a).
 Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça (d).
 Paulo Fernando Duarte Amorim Machado e Moura (d).
 Paulo Jorge Barreiros Carmona Zeferino (b).
 Paulo Jorge Camilo Gameiro (a).
 Paulo Jorge Crisóstomo Cabaço (a).
 Paulo Jorge Gomes Fidalgo Medeiros (a).
 Paulo Manuel Anglin Álvares Cabral (d).
 Paulo Nuno de Brito Rodrigues (a).
 Pedro Miguel Calça Martins (a).
 Pedro de Pina Brito Ferreira (a).
 Rogério Paulo de Campos Araújo (d).
 Rosa Margarida das Neves Marques (a).
 Rosa Maria Antunes Rolo (b).
 Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro (d).
 Rosa Maria da Conceição Casalata Batanete (a).
 Rosália Maria de Carvalho Rodrigues (b).
 Rui Eugénio Varão Mouta (b).
 Rui Jorge Ferreira (a).
 Rui Manuel Vinhas Tavares Gabriel (a).
 Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira (d).
 Rui Miguel Pires Teixeira (d).
 Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde (d).
 Sandra Maria Morim Brandão (a).
 Sílvia Maria Mendes Valente Pereira (d).
 Silvina Maria Raposo Garcia (d).
 Silvino de Jesus Perdigão (a).
 Sónia Maria Gomes de Araújo Pinheiro (a).
 Tadeu Duarte Barros dos Santos Duarte (a).
 Teresa Maria Gameiro Borges (a).
 Teresa Maria Rebelo Barreto Xavier (d).

Vitor Jesus de Almeida Ribeiro (a).
 Vitor Manuel Mourão Carvalho de Almeida (a).
 Vitor Manuel da Silva Carpalhoso (a).

- (*) Possui vínculo à função pública.
 (a) Excluído na fase de apreciação curricular (n.º 6, al. a), do aviso de abertura e n.º 4 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).
 (b) Excluído na fase de prova de conhecimentos (n.º 6, al. b), do aviso de abertura e n.º 4 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).
 (c) Excluído na fase de entrevista (n.º 6, al. c), do aviso de abertura e n.º 4 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).
 (d) Excluído por falta de comparência ou desistência na prova de conhecimentos referida em (b).

12-5-92. — O Presidente do Júri, *Francisco Nobre Pires dos Santos*.

Serviços Sociais

Por despacho de 6-5-92 do vogal da direcção:

Rui Manuel Vitória Martins, electricista de 3.ª classe do quadro de pessoal destes Serviços — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, correspondente a nove dias, no período de 8 a 16-4-92.

8-5-92. — O Vogal da Direcção, *Manuel Serrano Alegria*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 13-2-92 do director-geral das Contribuições e Impostos:

António Carlos Amaral Martins — por efeitos do disposto no art. 276.º, n.º 7, da Constituição e do art. 34.º da Lei 30/87, de 7-7, a antiguidade na categoria de liquidador tributário de 2.ª classe retroage a 28-10-83, inclusive, a antiguidade e remunerações na categoria de liquidador tributário de 1.ª classe a 15-4-86, inclusive, e na categoria de liquidador tributário principal a 10-3-89, inclusive.

Por despacho de 20-2-92 do director-geral das Contribuições e Impostos:

José Maria Isaac de Carvalho — por efeitos do disposto no art. 276.º, n.º 7, da Constituição e do art. 34.º da Lei 30/87, de 7-7, a antiguidade e as remunerações retroagem na categoria de liquidador tributário de 2.ª classe a 15-7-83, inclusive, na categoria de liquidador tributário de 1.ª classe a 15-7-85, inclusive, e na categoria de liquidador tributário principal a 15-7-88, inclusive.

Por despacho do director-geral e do director-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde de 13-2 e 30-3-92, respectivamente:

Ana Maria Queirós Mansilha, terceiro-oficial do quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa, na situação de requisitada nesta Direcção-Geral — transferida para idêntica categoria do quadro da DGCI, onde cessa a requisição a partir da data de aceitação do lugar, ocupando vaga nos serviços centrais.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-5-92. — O Subdirector-Geral, *Amável dos Santos*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Por portaria de 7-4-92 do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Autorizada, nos termos do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão, a título definitivo, à freguesia de Merufe da antiga moradia n.º 31 — Casa da Guarda Florestal, situada no lugar do Prado, freguesia de Merufe, concelho de Monção, registada na Conservatória do Registo Predial com a descrição n.º 00265/180491, Merufe, e com a inscrição a favor do Estado G-1, para a destinar a fins turísticos, mediante a compensação de 450 000\$. Esta cessão fica sujeita ao preceituado no art. 2.º do citado decreto-lei.

7-5-92. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Aviso. — Por despachos do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento de 4-5-92, foram renovadas as comissões de serviço dos licenciados Emílio António Vieira Ribeiro Caeiro, como director de serviços, e João Henrique Bagina Chéu, como chefe de divisão, do quadro desta Direcção-Geral.

5-5-92. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

ObrigaçãO geral — Tesouro Familiar — 1992. — Em execução das disposições das als. a) e b) do n.º 2 do art. 66.º da Lei 2/92, de 9-3, da Resol. Cons. Min. 43-B/91, de 14-12, e do meu Desp. 328/92-SET, declaro eu, José Monteiro Fernandes Braz, Secretário de Estado do Tesouro, que, pela presente obrigaçãO geral, a Nação Portuguesa se constitui devedora até à quantia máxima de 80 milhões de contos, considerando-se para todos os efeitos alterado o montante de 60 milhões de contos, e mantendo-se as condições constantes da obrigaçãO geral de 20-12-91, publicada no suplemento ao DR, 2.ª, de 11-1-92.

Em firmeza do que eu, José Monteiro Fernandes Braz, Secretário de Estado do Tesouro, assinei e selei a presente obrigaçãO geral, que vai ser sujeita ao voto de conformidade da Junta de Crédito Público e ao visto do TC e a seguir publicada no DR.

23-4-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*. — Pelo Presidente da Junta do Crédito Público, *Maria Irene Brás Gonçalves Rodrigues de Carvalho*. — Pelo Presidente do Tribunal de Contas, o Conselheiro Vice-Presidente da 1.ª Secção, *Alfredo José de Sousa*.

Tribunal de Contas. — *Acórdão n.º 130/82 — Processo n.º 48 965/92.* — O TC, em sessão de 30-4-92, da 1.ª Secção, em subsecção, examinou a obrigaçãO geral que determina que o limite do empréstimo «Tesouro Familiar — 1992» seja alterado de 60 milhões de contos para 80 milhões de contos, mantendo-se as condições constantes da obrigaçãO geral visada em 2-1-92 e, considerando que se encontra em conformidade com as disposições legais aplicáveis, os juizes conselheiros da subsecção acordaram em conceder-lhe o visto.

Publique-se no DR, ao abrigo do art. 63.º da Lei 86/89, de 8-9, juntamente com a obrigaçãO geral ora apreciada.

23-4-92. — O Conselheiro Vice-Presidente da 1.ª Secção, *Alfredo José de Sousa* (relator). — Os Juizes Conselheiros: *Adelina Sá Carvalho* — *José Manuel Peixe Pelica*. — Fui presente, *José Manuel Bártolo*.

ObrigaçãO geral — Obrigações do Tesouro, FIP — 1992/1999. — Em execução das disposições das als. a) e b) do n.º 2 do art. 66.º da Lei 2/92, de 9-3, da Resol. Cons. Min. 43-D/91, de 14-12, e do meu Desp. 329/92-SET, declaro eu, José Monteiro Fernandes Braz, Secretário de Estado do Tesouro, que, pela presente obrigaçãO geral, a Nação Portuguesa se constitui devedora até à quantia máxima de 180 milhões de contos, considerando-se para todos os efeitos alterado o montante de 200 milhões de contos, e mantendo-se as condições constantes da obrigaçãO geral de 20-12-91, publicada no suplemento ao DR, 2.ª, de 11-1-92.

Em firmeza do que eu, José Monteiro Fernandes Braz, Secretário de Estado do Tesouro, assinei e selei a presente obrigaçãO geral, que vai ser sujeita ao voto de conformidade da Junta do Crédito Público e ao visto do TC e a seguir publicada no DR.

23-4-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*. — Pelo Presidente da Junta do Crédito Público, *Maria Irene Brás Gonçalves Rodrigues de Carvalho*. — Pelo Presidente do Tribunal de Contas, o Conselheiro Vice-Presidente da 1.ª Secção, *Alfredo José de Sousa*.

Tribunal de Contas. — *Acórdão n.º 131/92 — Processo n.º 48 966/92.* — O TC, em sessão de 30-4-92, da 1.ª Secção, em subsecção, examinou a obrigaçãO geral que determina que o limite do empréstimo «Obrigações do Tesouro, FIP-1992/1999» seja alterado de 200 milhões de contos para 180 milhões de contos, mantendo-se as condições constantes da obrigaçãO geral visada em 2-1-92 e, considerando que se encontra em conformidade com as disposições legais aplicáveis, os juizes conselheiros da subsecção acordaram em conceder-lhe o visto.

Publique-se no DR, ao abrigo do art. 63.º da Lei 86/89, de 8-9, juntamente com a obrigaçãO geral ora apreciada.

23-4-92. — O Conselheiro Vice-Presidente da 1.ª Secção, *Alfredo José de Sousa* (relator). — Os Juizes Conselheiros: *Adelina Sá Carvalho* — *José Manuel Peixe Pelica*. — Fui presente, *José Manuel Bártolo*.

Direcção-Geral do Tesouro

Por despachos de 28-4-92:

Ana Paula Pina Gomes Martins, tesoureira-ajudante, em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Salvaterra de Magos — transferida para idêntico lugar na 3.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Loures.

Maria Emília da Silva Guilherme Pêgo, tesoureira-ajudante, em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública do 11.º Bairro Fiscal de Lisboa — transferida para idêntico lugar na 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Vila Franca de Xira.

Maria Helena Elisário da Silva Pinto — nomeada tesoureira da Fazenda Pública de 3.ª classe interina, subgerente da Tesouraria da Fazenda Pública do 12.º Bairro Fiscal de Lisboa.

Sebastião Manuel Duarte Craveirinha, tesoureiro da Fazenda Pública de 1.ª classe na Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho do Barreiro — mandado desligar do serviço por aposentação.

(Não carecem de fiscalizaçãO prévia do TC.)

7-5-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por despachos de 30-4-92:

Maria de Fátima Salvador de Carvalho Henriques — nomeada tesoureira da Fazenda Pública de 3.ª classe, interina, subgerente na Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Santa Cruz das Flores.

Mário Rodrigues Goulart — nomeado tesoureiro da Fazenda Pública de 3.ª classe, interino, subgerente da Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Lages do Pico.

(Não carecem de fiscalizaçãO prévia do TC.)

8-5-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por despachos de 7-5-92:

António José Pacheco Montes, tesoureiro-ajudante em serviço na 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Matosinhos — transferido para idêntico lugar na 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública do mesmo concelho.

Joaquim Alberto Afonso de Matos, tesoureiro-ajudante — transferido da Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Carregal do Sal para a Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Mortágua.

(Não carecem de fiscalizaçãO prévia do TC.)

11-5-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Aviso. — Anuncia-se que podem os tesoureiros-ajudantes requerer, querendo, a sua transferênciA para as seguintes Tesourarias:

- Águeda (duas vagas).
- 14.º Bairro Fiscal de Lisboa (três vagas).
- Borba (uma vaga).
- Lousada (uma vaga).
- Arganil (duas vagas).
- 2.ª de Cascais (duas vagas).
- Sobral de Monte Agraço (uma vaga).
- 18.º Bairro Fiscal de Lisboa (três vagas).
- Celorico de Basto (uma vaga).
- Viana do Alentejo (duas vagas).
- 1.ª de Leiria (uma vaga).
- Ferreira do Alentejo (uma vaga).
- 2.º Bairro Fiscal do Porto (cinco vagas).
- 2.ª de Vila Franca de Xira (três vagas).
- 4.ª de Loures (três vagas).

Os requerimentos deverão ser remetidos por intermédio das respectivas direcções de finanças, onde deverão dar entrada até ao final do corrente mês.

Aviso. — Anuncia-se que podem os tesoureiros da Fazenda Pública de 2.ª classe requerer, querendo, a sua transferênciA para a subgerência para a Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Peso da Régua.

Os requerimentos deverão ser remetidos por intermédio das respectivas direcções de finanças, onde deverão dar entrada até ao final do corrente mês.

Aviso. — Anuncia-se que podem os tesoureiros da Fazenda Pública de 1.ª classe requerer, querendo, a sua transferência para a gerência das seguintes Tesourarias da Fazenda Pública:

- Marco de Canaveses.
- 3.º Bairro Fiscal de Lisboa.
- 20.º Bairro Fiscal de Lisboa.
- 1.º Bairro Fiscal de Lisboa.
- 4.º Bairro Fiscal de Lisboa.
- 4.ª da Feira.

Os requerimentos deverão ser remetidos por intermédio das respectivas direcções de finanças, onde deverão dar entrada até ao final do corrente mês.

7-5-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Sortelo de títulos do empréstimo

Obrigações do Tesouro, 1977 — Nacionalizações e Expropriações

Para conhecimento dos portadores interessados, comunica-se que no dia 2-6-92, pelas 10 horas, na sede da Junta do Crédito Público, proceder-se-á ao sorteio para amortização das obrigações abaixo referidas, com direito a reembolso a partir de 1-8-92:

Classe XI:

- Quantidade máxima de obrigações a sortear — 125 000.
- Quantidade mínima de obrigações a sortear — 120 140.

12-5-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL.

Despacho conjunto. — A Lei do Orçamento de Estado para 1992 dispõe, na al. b) do art. 57.º, a regularização de passivos de empresas participadas, nomeadamente a TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., até, no caso, ao sublimite máximo de 32 milhões de contos.

Também por despacho do Ministro das Finanças de 7-4-92, foi decidido aumentar o capital da TAP, S. A., em cerca de 3140 milhões de contos, através da conversão em capital social de créditos do Estado sobre a empresa.

Os montantes acima referidos destinam-se a ressarcir a empresa do resultado do esforço financeiro despendido ao longo de mais de uma década com as obrigações de serviço público que as ligações aéreas com as Regiões Autónomas têm imposto.

Com o presente despacho não só se definem as regras e modos de regularização do passado, como, também, se definem os seus quadros futuros.

Igualmente é, agora, possível aplicar à empresa a legislação, recentemente publicada, que aprovou o regime jurídico das pré-reformas, tendo em atenção não só o disposto na Resol. do Cons. Min. 418/80, de 31-12, mas também as medidas que, ao longo do tempo, têm sido adoptadas quer pela empresa, quer pelos departamentos do Estado competentes.

Assim, determina-se:

1 — O ressarcimento do esforço financeiro da TAP — Air Portugal, decorrente das obrigações do serviço público, será realizado fundamentalmente:

1.1 — Pela transferência da TAP para a responsabilidade do Estado de empréstimo em dívida, no valor global de 32 milhões de contos;

1.2 — Pelo aumento do capital social da TAP de 12,006 milhões de contos para 15,147 milhões de contos — a realizar através da conversão em capital do crédito líquido do Estado sobre a TAP relativo a operações não totalmente regularizadas, correspondente a 3 140 964 acções, ao valor nominal de 1000\$ cada uma.

2 — Com efeitos a partir de 1-1-92:

2.1 — O Estado ressarcirá anualmente a TAP pelo prejuízo efectivo, reconhecido pela Inspeção-Geral de Finanças, que a sociedade venha a suportar nas linhas operadas por motivações de natureza não empresarial que lhe sejam determinadas pelo Governo, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e das obras Públicas, Transportes e Comunicações;

2.2 — O Estado atribuirá anualmente à TAP, em relação às ligações aéreas regulares entre o continente e as Regiões Autónomas,

entre estas e entre o Funchal e Porto Santo, um subsídio, aferido pela Inspeção-Geral de Finanças e mensalmente disponibilizado, equivalente ao produto do número de residentes, estudantes e membros da comitiva de equipas desportivas das Regiões Autónomas em viagens ao continente efectivamente transportados pelo diferencial tarifário entre a tarifa normal que a TAP esteja a praticar para outros passageiros e as tarifas que para os supracitados passageiros estiverem administrativamente fixadas para aqueles percursos, nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 311/91, de 17-8.

3 — Nos termos do disposto na al. c) da Resol. Cons. Min. 418/80, de 31-12, e no âmbito da segurança social e do emprego e formação profissional, são autorizadas as seguintes medidas ao abrigo do art. 12.º do Dec.-Lei 261/91, de 25-7, e de harmonia com o requerimento oportunamente apresentado pela empresa:

3.1 — Reconhecimento, pelo período de um ano, da equivalência à entrada de contribuições relativamente aos trabalhadores em situação de pré-reforma, com efeitos a partir:

- a) Do 1.º dia do mês seguinte ao da assinatura do presente despacho, relativamente às situações de pré-reforma existentes nesta data;
- b) Da data do início da situação de pré-reforma, relativamente aos acordos que venham a ser futuramente celebrados;

3.2 — Concessão, pelo prazo de seis meses, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional de uma comparticipação, de montante idêntico ao da remuneração mínima mensal garantida por lei, no pagamento das pré-reformas, com efeitos nos termos e a partir das datas reeridas nas als. a) e b) do n.º 3.1;

3.3 — Exercício pelos trabalhadores que tenham mais de 60 anos da faculdade de, havendo acordo da empresa, passarem à situação de reforma por velhice, a requerer e a atribuir nas condições legais aplicáveis;

3.4 — As medidas previstas nos n.ºs 3.1 e 3.2 podem ser objecto de prorrogação, nos termos do preceituado nas als. a) e b) do n.º 1 e no n.º 3 do art. 12.º do Dec.-Lei 261/91.

11-5-92. — Pelo Ministro das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*, Secretário de Estado das Finanças. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*, Secretário de Estado da Segurança Social.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despacho de 7-4-92 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Cecília da Conceição Clara Pereira Marques Fialho — contratada, a termo certo, por urgente conveniência de serviço, como consultora jurídica de 2.ª classe (escalão 1, índice 380), no âmbito do Programa Operacional do Centro e Baixo Alentejo. O contrato teve início em 10-4-92 e vigorará pelo período de seis meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de dois anos. (Visto, TC, 24-4-92. São devidos emolumentos.)

6-5-92. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Por despachos da Secretária de Estado do Orçamento e do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, respectivamente de 21-10-91 e 13-3-92:

Contratados a termo certo, por um ano, prorrogável por igual período de tempo:

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Pessoal técnico superior:

Técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 380:

Dina Maria de Brito Fernandes — início de funções em 1-4-92, por urgente conveniência de serviço.

João Maria Martins Graça — início em 1-4-92, por urgente conveniência de serviço.

Manuel José Fernandes Vieira — início de funções em 3-9-92.

Pessoal administrativo:

Terceiro-oficial, escalão 1, índice 180:

Maria Adelina Oliveira — início de funções em 1-4-92, por urgente conveniência de serviços.

Rita Isabel Jacinto Uva Passos Botinas — início de funções em 1-4-92, por urgente conveniência de serviço.

Paula Alexandra Gonçalves Tomé — início de funções em 6-5-92.

Pessoal auxiliar:

Motorista de ligeiros, escalão 1, índice 125:

José Luís d'Ascensão Lagoas — início de funções em 1-4-92, por urgente conveniência de serviço.

Gabinetes de apoio técnico**Pessoal técnico superior:**

Técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 380:

João Manuel Carvalho Estêvão — início de funções em 11-5-92, no Gabinete de Apoio Técnico de Faro.

(Visto, TC, 23-4-92. São devidos emolumentos.)

8-5-92. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica**

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do vice-presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica de 27-4-92, foi renovado por igual período o contrato a termo certo celebrado com Rogério Manuel Sequeira Azoia, o qual teve início em 20-11-91.

12-5-92. — O Vice-Presidente, *F. Ramoa Ribeiro*.**MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA AGRICULTURA.**

Despacho conjunto. — Considerando que, através da Decisão da Comissão das Comunidades Europeias C (92) 339, de 17-2, foi aprovada uma contribuição do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (Secção Orientação) para o financiamento do Programa Operacional de Emparelhamento Rural e Cessação da Actividade Agrícola, enquadrado no eixo 4 do quadro comunitário de apoio e inserido no objectivo n.º 1 do Regulamento (CEE) do Conselho n.º 2052/88, de 24-6:

Considerando o Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do quadro comunitário de apoio para as intervenções estruturais comunitárias no território português;

Considerando que as modalidades de intervenção estrutural prevêem, no que respeita à gestão, acompanhamento e controlo das mesmas, a existência de órgãos com responsabilidades e competências bem definidas:

Determina-se:

1.º

Objecto

O presente despacho tem por objecto criar os órgãos de gestão e acompanhamento do Programa Operacional de Emparelhamento Rural e Cessação da Actividade Agrícola, adiante designado por Programa, bem como definir a sua composição e competências.

2.º

Composição da unidade de gestão

1 — A gestão técnica, administrativa e financeira do Programa é cometida a uma unidade de gestão constituída pelos seguintes elementos:

- Um representante da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola (DGHEA), que preside;
- Um representante da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura (DGPA), que assume a vice-presidência;

- Um representante do Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP).

2 — Sempre que se verifique uma situação de impedimento, os elementos referidos no número anterior podem fazer-se representar.

3 — O presidente da unidade de gestão, sempre que a natureza do assunto o justificar, pode solicitar a participação consultiva de representantes das direcções regionais de agricultura, das autarquias locais, das comissões de coordenação regionais e do Departamento Central de Planeamento.

4 — As deliberações da unidade de gestão são tomadas por maioria de voto.

5 — De cada reunião da unidade de gestão será lavrada uma acta, da qual deverá constar um sumário dos assuntos tratados e das deliberações tomadas.

3.º

Competências da unidade de gestão

Compete à unidade de gestão o seguinte:

- Coordenar a execução do programa;
- Estabelecer as condições gerais de organização dos processos de apresentação dos estudos prévios dos projectos e das obras e melhoramentos fundiários;
- Apreciar os estudos prévio e projectos de emparcelamento apresentados no âmbito do programa;
- Definir as condições gerais de acesso e dos processos de candidatura no âmbito da cessação da actividade agrícola;
- Apreciar e decidir sobre as candidaturas apresentadas, verificando, designadamente, o seu enquadramento no Programa e o cumprimento das condições de acesso;
- Garantir o cumprimento das normas nacionais e comunitárias em matéria de licenciamentos, concursos públicos e ambiente;
- Gerir financeiramente o Programa;
- Acompanhar a implementação dos projectos/candidaturas aprovados e avaliar os resultados das intervenções;
- Assegurar a fiscalização e controlo dos projectos/candidaturas aprovados;
- Elaborar os relatórios previstos nos normativos do fundo estrutural envolvido;
- Praticar os demais actos necessários à regular e plena execução do Programa.

4.º

Presidente

Compete ao presidente da unidade de gestão:

- Representar a unidade de gestão;
- Convocar as reuniões da unidade de gestão com a antecedência de, pelo menos, oito dias, elaborar as respectivas ordens de trabalho e dirigir aquelas;
- Contratar e superintender o pessoal que constitui o secretariado, bem como celebrar os contratos de assistência técnica considerados necessários;
- Realizar as demais missões que lhe sejam confiadas pela unidade de gestão.

5.º

Secretariado

1 — A unidade de gestão será apoiada no exercício das suas funções por um secretariado, constituído por elementos indicados pela DGHEA e pela DGPA, o qual assegurará o apoio logístico indispensável ao exercício daquelas funções.

2 — Compete ao secretário da unidade de gestão do Programa:

- Preparar as reuniões da unidade de gestão;
- Organizar os *dossiers* relativos a cada área de projecto de acordo com as normas estabelecidas;
- Verificar os documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do Programa;
- Apresentar à unidade de gestão as listas das candidaturas, organizadas de acordo com os normativos estabelecidos por aquela unidade, de forma a permitir, nomeadamente, a sua decisão sobre as candidaturas no prazo estipulado;
- Pôr à disposição dos membros da unidade de gestão cópia das candidaturas apresentadas, devidamente instruídas, no prazo máximo de 30 dias após a sua recepção;
- Organizar o ficheiro informático necessário ao controlo da execução do Programa;
- Prestar apoio à preparação dos relatórios de execução do Programa;
- Informar os candidatos e as entidades executoras dos projectos aprovados.

3 — No exercício da competência prevista na al. b) do número anterior, incumbe ao secretariado propor a programação financeira do Programa, de forma a poderem ser efectuados atempadamente os pagamentos inerentes às acções aprovadas durante os anos indicados.

6.º

Composição da comissão de acompanhamento

1 — O acompanhamento da execução do Programa e a avaliação dos seus impactos sócio-económicos incumbem a uma unidade de acompanhamento integrada pelos seguintes elementos:

- a) Presidente e vice-presidente da unidade de gestão;
- b) Um representante do IFADAP;
- c) Um representante do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

2 — A comissão de acompanhamento integrará, ainda, um representante da Comissão das Unidades Europeias por esta designado.

3 — O presidente da comissão de acompanhamento pode solicitar a participação consultiva de representantes de outras entidades.

4 — A presidência da comissão de acompanhamento caberá ao representante da DGPA.

7.º

Competências da comissão de acompanhamento

Compete à comissão de acompanhamento:

- a) Acompanhar a execução do Programa, de modo a assegurar a sua conformidade com as medidas nele previstas;
- b) Promover as reprogramações financeiras que se mostrem necessárias introduzir durante a realização do Programa;
- c) Avaliar o impacto sócio-económico decorrente da execução do Programa.

8.º

Regulamentação do Programa

Os normativos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao funcionamento do Programa serão definidos em regulamento próprio.

9.º

Norma final

A unidade de gestão considera-se constituída logo que seja designado pelo membro do Governo competente o representante da DGHEA, devendo este, de imediato, notificar as restantes entidades com assento no órgão para, no prazo de cinco dias, indicar os seus representantes.

7-5-92. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete de Estudos e Planeamento**

Por despachos de 21-10-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça e de 10-2-92 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Sabirali Ramen Ali, Maria João Maldonado Cardoso das Neves de Carvalho, Ana Lisette Martins Baptista dos Santos Oliveira, Edgarda Ganimedes Bandeira Sacramento Neto e Maria Fernanda de Almeida Serpa Freitas — celebrados contratos de trabalho a termo certo, por seis meses, contados a partir de 11-5-92, na categoria de técnico-auxiliar de 2.ª classe, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 180, tendo ainda direito aos subsídios de férias e de Natal, bem como ao subsídio de refeição mensal, ajudas de custo e outros abonos ou suplementos devidos, nos termos legais, aos funcionários e agentes da Administração Pública de categoria equivalente. (Visto, TC, 30-4-92. São devidos emolumentos.)

5-4-92. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Vaz*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despacho do director-geral da Polícia Judiciária de 4-3-92:

Teresa Maria dos Santos Belém Rodrigues, terceiro-oficial do quadro da Polícia Judiciária — autorizada a transição para a categoria de técnica de polícia de nível 2, escala 1, índice 125, do mesmo quadro, por aplicação do art. 161.º do Dec.-Lei 295-A/90, de 21-9.

Por despacho do director-geral da Polícia Judiciária de 9-3-92:

Licenciado José Pina de Loureiro Pereira Batista, contratado como técnico superior de 2.ª classe estagiário da Polícia Judiciária — autorizada a transição para a categoria de especialista superior de polícia de nível 0, escala 1, índice 190, do mesmo quadro, por aplicação do art. 161.º do Dec.-Lei 295-A/90, de 21-9.

(Visto, TC, 23-4-92. São devidos emolumentos.)

5-4-92. — O Director de Departamento, *Luís Correia Botelho*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, a p. 3816, rectifica-se que onde se lê «por despachos de 4-3-92 do director-geral da Polícia Judiciária: João Carlos Cabrita Montes de Neto Lopes» deve ler-se «João Carlos Montes Cabrita de Neto Lopes».

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, a p. 3816, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 9-3-92 do director-geral da Polícia Judiciária: António Joaquim Martins dos Reis e Victor Manuel Freire Vaz» deve ler-se «António Joaquim Martins dos Reis, Victor Manuel Freire Vaz e António Manuel Milheiro, agentes de nível 2 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos a agentes de nível 3 do quadro da mesma Polícia».

6-5-92. — O Director de Departamento, *Luís Correia Botelho*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Aviso. — Por meu despacho de 30-4-92, no uso da delegação de competências conferida pelo director-geral em 22-11-91, foi convertida em definitiva a nomeação provisória do escriturário judicial do Tribunal da Comarca do Funchal José Joaquim Alves Aires, com efeitos desde 25-2-92.

8-5-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data de publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação dos candidatos ao concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 288, de 14-12-91, para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários (ref. 95).

2 — Locais de consulta:

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1.º, 1100 Lisboa.

Delegação da Direcção-geral dos Serviços Judiciários, Rua do Dr. João das Regras, 222, 5.º, 4000 Porto.

8-4-92. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data de publicação do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, na Delegação da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Rua de João de Ruão, Edifício Sofia, 4.º, Coimbra, a lista de classificação do concurso interno geral de ingresso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 10, de 6-3-91, para provimento de uma vaga de terceiro-oficial no quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Coimbra.

30-4-92. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão se declara que, nos despachos publicados no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, a p. 3819, respeitante à nomeação definitiva de vários técnicos superiores de 2.ª classe, da carreira técnica superior de reeducação, onde se lê «Maria do Rosário Batista Caldeira» deve ler-se «Maria do Rosário Rodrigues Batista Caldeira».

8-5-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral e de ingresso para o preenchimento de 12 vagas do lugar de escriturário-dactilógrafo, a que corresponde o vencimento

do escalão 1 do respectivo nível remuneratório do quadro do pessoal comum desta Direcção-Geral.

1 — Abertura do concurso — a abertura do concurso foi autorizada por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 7-5-92.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se directa e automaticamente pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 248/85 e 498/88, de 15-7 e 30-12, respectivamente.

3 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao escriturário-dactilógrafo, dactilografar officios, informações, mapas, quadros e textos diversos, copiando-os de minuta em documentos escritos, observando as normas portuguesas de dactilografia, podendo também executar trabalhos simples de arquivo, registo e outros de natureza administrativa.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Sejam funcionários ou agentes da administração central, exigindo-se a estes últimos o desempenho efectivo de funções ininterruptamente há mais de três anos, em regime de trabalho a tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário dos respectivos serviços;
- b) Estejam habilitados com a escolaridade obrigatória e possuam conhecimentos comprovados de dactilografia.

5 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de prova prática de dactilografia, que tem carácter eliminatório, podendo o júri complementar com a entrevista profissional de selecção ou prova escrita de conhecimentos gerais, a anunciar quando da publicação do aviso no DR dos candidatos admitidos ao concurso.

5.1 — A ser utilizado mais de um método de selecção, a classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao director-geral dos Serviços Prisionais, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo das candidaturas, para a Travessa da Cruz do To-rel, 1, 1198 Lisboa Codex, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Morada para onde deve ser dirigido qualquer expediente relativo ao concurso;
- c) Referência ao concurso a que se candidata, fazendo menção ao presente aviso;
- d) Quaisquer outras circunstâncias que se repute susceptíveis de poderem influir na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas.

6.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Habilitações literárias;
- b) Certificados de cursos de formação, designadamente na área de dactilografia;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declaração, passada pelo serviço a que pertence, devidamente autenticada, donde conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública.

6.2 — No caso de o candidato ser agente, deverá, para além dos documentos referidos no número anterior, apresentar declaração, devidamente autenticada, comprovativa de se encontrar nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.3 — Os candidatos ou agentes que prestam serviço na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais são dispensados de apresentar os documentos referidos nos números anteriores se os mesmos já constarem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, tal facto ser declarado expressamente no requerimento.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Composição do júri:

Presidente — director-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado Joaquim Manuel Cardoso dos Santos, subdirector-geral.

Rui de Azeredo Osório M. e M. de Gouveia, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Elisa da Conceição Cerveira Nunes, chefe de secção.
Maria Alice Camilo da Silva Oliveira, segundo-oficial.

O presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo, nas suas ausências ou impedimentos.

8 — Validade do concurso — a validade do concurso cessa com o preenchimento das vagas anunciadas.

7-5-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Instituto de Reinserção Social

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 15-4-92:

Maria Manuela Santos Sousa Caseiro — admitida, em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiária da carreira de técnico superior de reinserção social para exercer funções em equipa de reinserção social da área das Delegações Regionais de Lisboa ou Évora, escalão 1, índice 300.

Paula Maria Boavida Carvalheira — admitida, em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiária da carreira de técnico superior de reinserção social para exercer funções em equipa de reinserção social da área da Delegação Regional de Lisboa, escalão 1, índice 300.

(Visto, TC, 30-4-92. São devidos emolumentos.)

8-5-92. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Despacho. — Ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito ao Ministério da Administração Interna Gravelina Rodrigues de Almeida, escriturária-dactilógrafa principal do quadro daquele Ministério, para exercer funções de apoio administrativo no meu Gabinete.

25-3-92. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *José Manuel Durão Barroso*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA

Por despachos dos Secretários de Estado da Integração Europeia e das Pescas de 1 e de 16-4-92, respectivamente:

Prorrogada a requisição de Carmen da Conceição Caiado Lopes Brás Pinto, segundo-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, com efeitos a partir de 14-3-92, pelo período de um ano.

5-5-92. — A Chefe de Gabinete, *Clotilde Câmara Pestana*.

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Por despachos de 7 e de 14-4-92 do director-geral das Comunidades Europeias e do director-geral do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, respectivamente:

Maria Antónia Falcão Moreira de Carvalho, escriturária-dactilógrafa, Jerónimo Pereira, motorista de ligeiros, e Manuel Fernando Gomes Veríssimo, operador de reprografia, todos do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — requisitados para desempenharem idênticas funções no quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

11-5-92. — O Chefe de Repartição, *Vitor José dos Santos Esteves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, é destacado para prestar funções neste Gabinete, com efeitos a partir de 27-1-92, o licenciado em Direito Bernardo Ma-

nuel Antunes Marques Fialho, técnico superior estagiário da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

6-4-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Despacho. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 259-A/87, de 26-6, é designada a licenciada em Direito Maria Fernanda dos Anjos Camilo para representante do Ministro da Agricultura na comissão encarregada de acompanhar o processamento da atribuição do prémio de abandono definitivo da vinha, a que presidirá, em substituição do licenciado em Direito Manuel Correia Pomal, para que havia sido designado, conforme despacho de 4-4-89, publicado no DR, 2.ª, de 17-4-89, em virtude de, entretanto, ter sido nomeado vice-presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, o que implica incompatibilidade funcional no exercício dos dois cargos.

6-5-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final das candidatas admitidas ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de quatro vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 267, de 20-11-91, e rectificado de acordo com a publicação no DR, 2.ª, de 28-4-92, poderá ser consultada na sede desta Direcção Regional, no Patacão (Faro), e na sede das cinco zonas agrárias.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada às interessadas contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de 3 dias.

30-4-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Belles Santos Horta*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Por despacho de 18-3-92 do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola:

Margarida Maria Seita da Silva Teixeira, Luís Filipe Brites Moita Vieira, Ana Cristina Mourinha de Couto Pires, Filomena Maria Gonçalves Coelho Esteves, Maria Clara Perdigão Pulido Valente, José Eduardo Pereira Nunes Prudente, Ana Maria Leite Cabral Correia, José António Martins Quintão Pereira, José Rosa Henriques, Isabel Cristina Ferreira Vicente Lourenço Grazina, Maria Regina Borges Lopes da Silva Albuquerque e José Joaquim Pinheiro Correia de Sousa, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro privativo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, e Adélia Maria Santos Ferreira Prata Afonso, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — promovidos, precendendo concurso e por urgente conveniência de serviço, a técnicos superiores de 1.ª classe da referida carreira do quadro da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir de 27-3-92, data da aceitação da nomeação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

4-5-92. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão e omissões o aviso constante do DR, 2.ª, 94, de 22-4-92, referente à abertura de concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de tesoureiro da carreira de tesoureiro do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, se rectifica que onde se lê:

1 — [...] tesoureiro do quadro do pessoal do INIA.

deve ler-se:

1 — [...] tesoureiro do quadro do pessoal do INIA, constante da Port. 452-A/86, de 20-8, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 5-A/88, de 14-1.

onde se lê:

4 — Legislação aplicável — a este concurso são aplicáveis as disposições dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

deve ler-se:

4 — Legislação aplicável — a este concurso são aplicáveis as disposições legais dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 5-A/88, de 14-1, 353-A/89, de 16-10, e 420/91, de 29-10, e Port. 452-A/86, de 20-8.

onde se lê:

5 — [...] sendo o respectivo vencimento o resultante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, [...]

deve ler-se:

5 — [...] sendo o respectivo vencimento o resultante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-6.

É acrescido o seguinte número:

7.1 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

Onde se lê:

8 — Formalização das candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento [...]

deve ler-se:

8 — Formalização das candidaturas — deverão ser formalizadas nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, mediante requerimento [...]

e onde se lê:

8.2 — [...] desde que conste do respectivo processo individual [...]

deve ler-se:

8.2 — [...] desde que a mesma conste do seu respectivo processo individual e assim o expressem no seu requerimento de admissão a concurso.

É acrescido o n.º 8.3, do seguinte teor:

É dispensado aos restantes candidatos, funcionários e agentes, a apresentação comprovativa dos requisitos gerais de admissão a concurso a que alude o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, que possui tais requisitos, e neste caso apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 150\$

27-4-92. — O Vice-Presidente, *Jaime Ribes*.

Por despacho de 17-3-92 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária:

José Norberto Prates Coutinho, estagiário de investigação contratado deste Instituto — contratado como assistente de investigação, por contrato administrativo de provimento, pelo período de seis anos, podendo ser renovável por mais dois anos, com efeitos desde 9-1-92, dia imediato ao da prestação das provas, deixando de exercer as funções anteriores a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-4-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares

Desp. 1/92. — Considerando as competências que em mim foram delegadas e subdelegadas pelo presidente do LNETI através do seu Desp. 10/92, de 3-2, e considerando ainda o disposto nos arts. 59.º, n.º 1, do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, e 13.º, n.º 2, e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego no director do Departamento de Ener-

gia e Engenharia Nucleares, engenheiro João Batista Menezes, e nos coordenadores dos sectores de física, química e radionucléidos do Departamento de Ciências e Técnicas Nucleares, respectivamente Doutores Frederico José da Silva da Gama Carvalho e João Manuel Peixoto Cabral e licenciada Luciana Maria dos Santos Alves Catela Patrício, competência para, no âmbito da gestão das respectivas actividades:

- a) Visar mapas de assiduidade;
- b) Decidir sobre a justificação ou injustificação de faltas;
- c) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Determinar a interrupção de férias, nos termos do art. 10.º, n.º 5, do Dec.-Lei 497/88;
- e) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram em território nacional ou estrangeiro, desde que, neste último caso, existam programas trimestrais aprovados e orçamento cambial atribuído;
- g) Fixar, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 187/88, os intervalos de repouso a que se refere aquele preceito, dentro dos limites nele estabelecidos;
- h) Autorizar deslocações em serviço no País, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- i) Propor e gerir, após aprovação, os orçamentos de aplicação dos serviços em que superintendem;
- j) Promover e celebrar contratos, ou aprovar as respectivas minutas, conforme os casos, de aquisição de bens e de serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados e da celebração de contrato escrito, autorizando as despesas a que se referem os arts. 20.º, n.º 1, al. c), e 2.º, al. c), 21.º, al. b), e 22.º, n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, até aos montantes de 2000 contos, 20 000 contos, 1000 contos e 500 contos, respectivamente;
- k) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando seja da competência do membro do Governo;
- l) Gerir fundos permanentes, devidamente autorizados e dentro dos limites estabelecidos na lei;
- m) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ficam revogadas as anteriores subdelegações de competência nos referidos dirigentes e investigadores.

Desp. 2/92. — Considerando as competências que em mim foram delegadas e subdelegadas pelo presidente do LNETI através do seu Desp. 10/92, de 3-2, e considerando ainda o disposto nos arts. 59.º, n.º 1, do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, e 13.º, n.º 2, e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego no director dos Serviços Oficiais, engenheiro Raul dos Santos Curcialeiro, competência para, no âmbito da gestão do serviço em que superintende:

- a) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em cursos de formação, seminários, colóquios ou outras actividades semelhantes que decorram em território nacional;
- b) Fixar, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 187/88, os intervalos de repouso a que se refere aquele preceito, dentro dos limites nele estabelecidos;
- c) Propor e gerir, após aprovação, os orçamentos de aplicação do serviço em que superintende;
- d) Promover e celebrar contratos, ou aprovar as respectivas minutas, conforme os casos, de aquisição de bens e de serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados e da celebração de contrato escrito, autorizando as despesas a que se referem os arts. 20.º, n.º 1, al. c), e 21.º, al. b), do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, até aos montantes de 2000 contos e 1000 contos, respectivamente;
- e) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando seja da competência do membro do Governo;
- f) Gerir fundos permanentes, devidamente autorizados e dentro dos limites estabelecidos por lei;

- g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ficam revogadas as anteriores subdelegações de competência no referido dirigente.

Desp. 3/92. — Considerando as competências que em mim foram delegadas e subdelegadas pelo presidente do LNETI através do seu Desp. 10/92, de 3-2, e considerando ainda o disposto nos arts. 59.º, n.º 1, do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, e 13.º, n.º 2, e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego no chefe da Repartição Administrativa do Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares, do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, João José de Lima Carranca, competência para, no âmbito da gestão da Repartição Administrativa e dos serviços gerais dela dependentes:

- a) Visar mapas de assiduidade;
- b) Decidir sobre a justificação ou injustificação de faltas;
- c) Autorizar licenças de férias por períodos não superior a 22 dias úteis e, bem assim, autorizar que a referida licença seja gozada interpoladamente, e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Determinar a interrupção de férias, nos termos do art. 10.º, n.º 5, do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;
- e) Fixar, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, os intervalos de repouso a que se refere aquele preceito, dentro dos limites nele estabelecidos;
- f) Autorizar deslocações em serviço no País, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, antecipadas ou não;
- g) Propor e gerir, após aprovação, os orçamentos de aplicação dos serviços em que superintende;
- h) Autorizar as despesas a que se referem os arts. 20.º, n.º 1, al. c), e 21.º, al. b), do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 277/85, de 4-7, até ao montante de 1000 contos;
- i) Gerir fundos permanentes, devidamente autorizados e dentro dos limites estabelecidos na lei;
- j) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ficam revogadas todas as anteriores delegações e subdelegações de competência que contenham matérias abrangidas pelo presente despacho.

3-2-92. — O Director, Jaime da Costa Oliveira.

Desp. 4/92. — Considerando as competências que em mim foram delegadas e subdelegadas pelo presidente do LNETI através do seu Desp. 10/92, de 3-2, publicado no DR, 2.ª, de 23-4-92, e considerando ainda o disposto nos arts. 59.º, n.º 1, do Dec.-Lei 361/79, de 1-9, e 13.º, n.º 2, e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego no coordenador do sector de química do Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares, Doutor António Campos Pires de Matos, competência para, no âmbito da gestão do referido sector:

- a) Visar mapas de assiduidade;
- b) Decidir sobre a justificação ou injustificação de faltas;
- c) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Determinar a interrupção de férias, nos termos do art. 10.º, n.º 5, do Dec.-Lei 497/88;
- e) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram em território nacional ou estrangeiro, desde que, neste último caso, existam programas trimestrais aprovados e orçamento cambial atribuído;
- g) Fixar, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 187/88, os intervalos de repouso a que se refere aquele preceito, dentro dos limites nele estabelecidos;
- h) Autorizar deslocações em serviço no País, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

- i) Propor e gerir, após aprovação, os orçamentos de aplicação dos serviços em que superintende;
- j) Promover e celebrar contratos, ou aprovar as respectivas minutas, conforme os casos, de aquisição de bens e de serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados e da celebração de contrato escrito, autorizando as despesas a que se referem os arts. 20.º, n.º 1, al. c), e 2, al. c), 21.º, al. b), e 22.º, n.º 1, al. d), do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, até aos montantes de 2000 contos, 20 000 contos, 1000 contos e 500 contos, respectivamente;
- l) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando seja da competência do membro do Governo;
- m) Gerir fundos permanentes, devidamente autorizados e dentro dos limites estabelecidos na lei;
- n) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30-4-92. — O Director, *Jaime Manuel da Costa Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Aviso. — Nos termos dos arts. 2.º, 6.º, n.º 3, al. a), 14.º e 15.º, n.º 3, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 20-3-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, um concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira circular de desenhador de artes gráficas existente no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Aviação Civil, anexo à Port. 222/88, de 13-4.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas indicadas.

2 — Conteúdo funcional — compete ao técnico-adjunto especialista de 1.ª classe desenvolver funções de natureza executiva de aplicação técnica, efectuando toda a variedade de gráficos, mapas, ilustrações, impressos e desenhos, nomeadamente, levantamentos topográficos, servidões aeronáuticas de pistas e de rádio-ajudas, cartas de aproximação e aterragem de aeródromos, e, eventualmente, de circuitos eléctricos, máquinas, motores e outros equipamentos orgânicos.

3 — Remunerações, condições e local de trabalho — o vencimento é o fixado nos termos do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e as funções exercidas em Lisboa, na Zona do Aeroporto, Rua B, Edifício 5.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — o presente concurso é aberto, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, a funcionários ou agentes que, cumulativamente:

- a) Reúnam os requisitos previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88;
- b) Sejam técnicos-adjuntos especialistas com, pelo menos, três anos na categoria, classificados de *Bom*, em conformidade com o disposto na al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Métodos de selecção — como métodos de selecção serão utilizadas:

- a) A avaliação curricular;
- b) A entrevista profissional de selecção.

6 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

7 — Formalização de candidaturas — os requerimentos de admissão deverão ser elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-5, dirigidos ao director-geral da Aviação Civil e entregues na Repartição de Pessoal e Expediente dos Serviços Administrativos, Rua B, Edifício 5, Aeroporto de Lisboa, durante as horas normais de expediente.

7.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria de que é titular, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a categoria detida e ainda a antiguidade na categoria e na função pública, bem como as classificações qualitativas de serviço obtidas respeitantes aos anos relevantes para o concurso;
- b) *Curriculum* profissional detalhado, do qual devem constar as funções que exerce, bem como aquelas que foram exercidas, com indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação de acções de formação frequentadas, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autêntico ou autenticado.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Carlos Viriato dos Santos Freixo, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição Oliveira de Lemos, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Rui Sérgio Martins Bingre do Amaral, subinspector especialista.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Maria de Freitas, inspector principal de aviação civil.

Dr.ª Dina Maria Dias Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe.

11-5-92. — O Director-Geral, *Nelson Rey Garrido de Figueiredo*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Por despachos de 14-4 e de 20-3-92, respectivamente do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do director-geral de Transportes Terrestres:

Maria Celeste Simões Figueira, técnica superior de 1.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — transferida para idêntico lugar da carreira de economista do quadro permanente desta Direcção-Geral, sendo exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação da nomeação neste serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-5-92. — Pelo Director dos Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *Mourinho Marcelo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Desp. SEOP 19-XII/92. — Nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é reconhecido de interesse público o exercício de funções no Gabinete do Nó Ferroviário de Lisboa do engenheiro-chefe de divisão do quadro da Direcção-Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais Alexandre António Sequeira Santos Navalho, requisitado para o GNF de Lisboa pelo meu despacho de 6-2-91, publicado no *DR*, 2.ª, de 19-3-91.

29-4-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Desp. SEOP 20-XII/92. — 1 — Havendo necessidade de realização de trabalhos na área da sua especialidade, prestará colaboração, por nove meses, no meu Gabinete o licenciado Manuel Madeira Seródio, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de

23-7. O referido licenciado fica autorizado a acumular esta colaboração com as funções que presta no meu Gabinete, ao abrigo da al. c) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10.

2 — É atribuído ao nomeado a importância mensal de 188 600\$ acrescida de IVA, se a tal houver lugar e será suportada pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — O presente revoga o meu Desp. 12-XII/92.

1-4-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despacho de 24-4-92:

Licenciada Maria Julieta Bolrão da Conceição, inspectora-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do art. 99.º, n.º 2, do Estatuto da Aposentação, a partir de 24-4-92.

Por despacho de 7-5-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e com a concordância do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Braga:

Licenciado Fernando Ernesto Guimarães da Rocha, assessor principal do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Braga — transferido para exercer idênticas funções na Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, considerando-se exonerado do lugar que ocupava com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-5-92. — O Subinspector-Geral, *Jorge Manuel Azevedo Nunes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital de Pulido Valente

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do art. 11.º do Dec. Regul. 3/88, de 22-1, e do n.º 2.3 do Desp. 5/91, de 20-12, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92, delegeo no Dr. António Eugénio Menezes Duarte, administrador-geral deste Hospital, as competências previstas no aludido art. 11.º do Dec. Regul. 3/88 em matéria de autorização de despesas com aquisição de bens e serviços no período de 1 a 31-5-92.

28-4-92. — O Administrador-Delegado, *João Afonso Dias Pires Urbano*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 42/SESS/92. — O Dec.-Lei 272/88, de 3-8, prevê, no art. 1.º, que aos funcionários e agentes do Estado poderá ser concedida a equiparação a bolseiro, quando se proponham frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público.

Considerando que o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social é favorável à frequência do curso de mestrado em Ciências da Educação pela técnica superior principal Maria da Conceição Garrido Marques;

Considerando que em idêntico pedido, autorizado pelo Desp. 35/SESS/91, de 18-3, aquele Instituto se pronunciou no sentido de que existe grande afinidade entre os objectivos e programa do referido

curso e as funções que a funcionária desempenha na Divisão de Gestão, Formação e Administração de Pessoal:

Nos termos do meu Desp. 92/SESS/90, de 13-11-90, determino o seguinte:

1 — É concedida a equiparação a bolseiro à técnica superior principal Maria da Conceição Garrido Marques, pelo período de seis meses, a iniciar em 18-5-92.

2 — A equiparação a bolseiro implica a dispensa total do serviço.

24-5-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 43/SESS/92. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 2.º do Dec. Regul. 26/83, de 21-3, nomeio para o Conselho Regional de Segurança Social de Faro os seguintes elementos:

Carlos Alberto Correia de Andrade, presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Faro;

José António Infante e Américo da Conceição Cristiano, em representação das associações sindicais;

Mário Carlos Machado de Jesus, em representação das associações patronais;

José Manuel Monteiro Correia e José Ricardo Candeias Neto, em representação da União das IPSS;

José Guilhermino Anacleto e Manuel Cavaco Afonso, em representação das autarquias locais;

Casimiro José Bota Canhista, em representação dos trabalhadores do Centro Regional de Segurança Social;

José do Carmo Coelho, em representação das associações de reformados.

27-4-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 45/SESS/92. — Os registos relativos à carreira contributiva dos beneficiários abrangidos pelo regime de segurança social dos trabalhadores independentes são remetidos regularmente ao Centro Nacional de Pensões pelos centros regionais de segurança social de modo a permitir efectuar o processamento das prestações diferidas quando requeridas pelos interessados.

Sucede que, apesar das sanções existentes para o não cumprimento das obrigações contributivas, os beneficiários apresentam por vezes lacunas contributivas, nalguns casos resultantes de dívida de contribuições.

Ora, no caso dos trabalhadores independentes, a atribuição das prestações está condicionada à inexistência das lacunas contributivas provenientes de contribuições em dívida.

Todavia, a aplicação estrita da norma que determina a suspensão do direito às pensões de invalidez e velhice, em consequência da falta de pagamento de contribuições devidas pelos beneficiários do regime dos trabalhadores independentes, determinaria, em muitos casos, a denegação do direito a essas pensões a beneficiários que, em função do seu enquadramento no regime dos trabalhadores por conta de outrem, tivessem já cumprido os respectivos prazos de garantia.

Assim, uma vez que o beneficiário já cumpriu o prazo de garantia sem necessidade de se recorrer ao período contributivo em dívida, não deve ser-lhe negado o direito à prestação. A atribuição da pensão será feita, no entanto, sem prejuízo de o efectivo pagamento do valor mensal da mesma só ocorrer após a compensação dos montantes em dívida.

Desta forma obtém-se em simultâneo a penalização do beneficiário devedor, que vê suspenso o seu direito ao efectivo recebimento das prestações e o pagamento das contribuições em dívida sem, no entanto, se negar um direito para cujo reconhecimento se encontram satisfeitas todas as condições legalmente exigidas.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — Nos casos em que trabalhadores independentes requerentes de uma pensão de invalidez ou de velhice se encontrem na situação de devedores de contribuições, mas se verifique o cumprimento, designadamente por anterior enquadramento no regime dos trabalhadores por conta de outrem, das restantes condições legais para a atribuição do direito àquelas prestações, deve a instituição competente proceder ao deferimento do requerimento.

2 — Os valores das contribuições em dívida são, porém, compensados com o montante das pensões mensais necessário ao ressarcimento total daqueles valores, após o que se dará início ao efectivo pagamento da pensão.

4-5-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Por despacho de 31-3-92 do vogal do conselho directivo, por subdelegação do Secretário de Estado da Segurança Social:

Rui Manuel Carvalho Lufs, segundo-oficial da Casa do Povo de Alcobaça — transferido, com idêntica categoria, para o quadro de pessoal deste Instituto, sendo exonerado do lugar que ocupava à data da aceitação do novo lugar.

Por despacho de 12-5-92 do vogal do conselho directivo, por subdelegação do Secretário de Estado da Segurança Social:

Maria Celeste Cunha Pereira Valente, desenhadora de construção civil-adjunta de 2.ª classe — nomeada desenhadora de construção civil-adjunta de 1.ª classe, precedendo concurso de provimento, sendo exonerada do lugar que ocupava à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

14-5-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *António da Silva Rito*.

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

Por despacho de 14-4-92 do adjunto do provedor da Santa Casa da Misericórdia:

Maria Regina de Sousa Ferreira Roquete, técnica auxiliar administrativa principal do quadro da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano, para prestar serviço neste Departamento, com efeitos a partir de 27-4-92. (Não carece de visto do TC.)

4-5-92. — O Subdirector, *Manuel Antunes Pinto*.

Centro Nacional de Pensões

Por deliberação da comissão instaladora deste Centro e despacho do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros de 2 e de 15-4-92, respectivamente:

Maria de Sousa Domingos de Almeida Garcia, primeiro-oficial — autorizada a transferência para o Centro Nacional de Pensões, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Por deliberação da comissão instaladora deste Centro de 15-4-92:

Maria de Fátima Guerreiro Figueira Vivas Coelho, oficial administrativo principal — nomeada para exercer as funções de chefe de secção em regime de substituição

Por deliberação da comissão instaladora deste Centro de 30-4-92:

Maria Vitória Martins Zambujeiro Coroa, primeiro-oficial — nomeada em lugar da categoria de oficial administrativo principal do quadro provisório deste Centro, considerando-se exonerada do lugar que actualmente ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-5-92. — Pela Comissão Instaladora, *Álvaro Dionísio*.

Centro Regional de Segurança Social de Beja

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, na sede do Centro Regional de Segurança Social de Beja, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de tesoureiro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 90, de 16-4-92.

5-5-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Por despacho do Secretário do Estado da Segurança Social de 24-4-92:

Francisco José Simões Pinto — nomeado chefe da Divisão de Gestão Financeira, em comissão de serviço, por um período de três anos renováveis. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-5-92. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Ana Matos Leonardo*.

Centro Regional de Segurança Social de Viseu

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 106, de 8-5-92, rectifica-se que onde se lê:

Aviso. — Foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º, al. d), do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com Ana Maria Monteiro Nunes Bogarim, Jacinta Beca Fonseca Aguiar, Maria de Lurdes Afonso Fonseca Lourenço, Maria Teresa Pais Duarte, Maria Teresa Soares Neves Alves Pinto e Palmira Santos Calhau Lourenço, para prestarem serviço como técnicas de serviço social no âmbito do Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Educativo, com duração de seis meses, não podendo ser objecto de renovação.

A remuneração mensal é de 106 600\$, excepto a de Maria Teresa Soares Neves Alves Pinto, que é de 82 500\$.

deve ler-se:

Aviso. — Foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º, al. c), do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com Ana Maria Monteiro Nunes Bogarim, Jacinta Beca Fonseca Aguiar, Maria de Lurdes Afonso Fonseca Lourenço, Maria Teresa Pais Duarte, Maria Teresa Soares Neves Alves Pinto e Palmira Santos Calhau Lourenço, para prestarem serviço como técnicas de serviço social no âmbito do Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Educativo, com duração de seis meses, não podendo ser objecto de renovação.

A remuneração mensal é de 106 600\$, excepto a de Maria Teresa Soares Neves Alves Pinto, que é de 82 500\$.

(Visto, TC, 24-3-92. São devidos por cada contrato 1500\$ de emolumentos.)

12-5-92. — Pelo Conselho Directivo, *Helena Maria Andrade Cardoso*

Aviso. — Avisam-se os interessados ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar de programador-adjunto de 2.ª classe, pertencente ao quadro de pessoal de informática deste Centro Regional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 45, de 22-2-92, que se encontra afixada no 15.º andar do edifício sede deste Centro Regional a lista de classificação final de candidatos, nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a partir da data de publicação deste aviso.

11-5-92. — O Presidente do Júri, *Manuel João Leitão Ferreira Dias*.

Casa Pia de Lisboa

Por meus despachos de 4-4-92:

António José de Almeida Alves — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo celebrado como técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de monitor oficial, com efeitos a partir de 5-5-91.

José Manuel Barroso Rosa — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado como operário carpinteiro, com efeitos a partir de 11-5-91.

(Isentos de visto do TC.)

6-5-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento de 10-2-92:

Luís Filipe Lopes Pires, Maria José Monteiro Martins, Luzia Augusta Claro Moraes, Avelino da Encarnação Coutinho, António Jorge Amareleja Fernandes, Maria Emília de Sousa Bernardes, Elsa Maria dos Santos Januário Condez, Ercília Maria de Jesus Alves, Isabel Maria de Jesus Baptista, Sandra Isabel da Silva Veiga, Isabel Maria Saporitti Machado da Cruz Buchó, Maria Paula Baltazar Rolim Castelhão Vaz, António Nuno Almeida Martins, Manuel Augusto Mestre Pinto e José Pedro Saraiva Vieira — celebrados contratos de trabalho a termo certo para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de preceptor, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 30-4-92. (Visto, TC, 30-4-92. São devidos emolumentos.)

Por meus despachos de 6-5-92:

Carlos Manuel Antão Tomé e Victor Manuel Gomes Nunes — cessam as funções docentes, em regime de acumulação, que vinham exercendo, no presente ano lectivo, na Casa Pia de Lisboa, respectivamente a partir de 2-3 e de 1-5-92.

António Avelar Gomes, técnico de 2.ª classe, psicólogo, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa — autorizado, a partir de 29-5-92, a entrar de licença sem vencimento de longa duração.

(Não carecem de visto do TC.)

7-5-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Rectificação. — Tendo sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 106, de 8-5-92, de novo se publica o seguinte:

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento de 10-2-92:

Celebrados contratos de trabalho a termo, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 13-4-92, com os seguintes trabalhadores:

Auxiliares de serviços gerais:

Rosa Maria Matias Lopes Jordão.
Eduardo Artur Alves Lages.
José Manuel Barciela Martins.
José Manuel Velhinho Caetano.
Armando Pires.
Amílcar Manuel Gomes Cerveira.

Operários qualificados:

Alfredo Alberto Gonzalez Machado — bate chapas.
Mário Guilherme Magalhães Salvado — electricista.
Fernando da Cruz Antunes — electricista.

(Visto, TC, 13-4-92. São devidos emolumentos.

11-5-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Externo

Por despacho do director-geral do Comércio Externo de 4-5-92:

Maria Helena Isabel Fernandes e Maria de Lourdes do Carmo Mendes Saúde, segundos-oficiais do quadro desta Direcção-Geral — nomeadas tesoureiras do mesmo quadro. (Visto, TC, 11-5-92.)

12-5-92. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Luísa Farinha F. de Carvalho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Por despachos de 23-4-92 do director-geral do Comércio Interno:

Autorizados a recuperar o vencimento de exercício perdido, referente ao ano económico de 1991, os seguintes funcionários:

Maria Filomena Lopes Peixoto de Aguiar — 3 dias.
Maria Lucília Ambrósio da Silva Correia — 3 dias.
Maria Manuela Castanheira Alcobia de Almeida Machado Jorge — 5 dias.
Ana Maria Leite dos Reis Pereira — 3 dias.
António do Carmo da Costa Henriques — 10 dias.
Eugénia Lúcia Avelino Santos Mareco — 7 dias.

Maria de Fátima da Silva Vieira — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido referente a 5 dias do ano económico de 1992.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

28-4-92. — O Director-Geral, *José Manuel Correia Tavares*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 20-4-92 do director-geral do Comércio Interno, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de uma vaga do lugar de chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio Interno (DGCI).

2 — Lei aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 498/88 e 248/85, respectivamente de 30-12 e 15-7.

3 — Conteúdo funcional — compete ao chefe de secção assegurar funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com elevado grau de complexidade no que se refere à contabilidade, destacando-se a elaboração do orçamento e sua execução, alterações orçamentais, regime duodecimal, orçamentos cambiais, elaboração de folhas de vencimentos e outros abonos, IRS, organização de ficheiros, expediente e arquivo.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente à nova estrutura indicária prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, além dos requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Condições previstas no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, adoptadas pelo n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
- b) Condições referidas no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6.2 — Em todos os métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

6.3 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral do Comércio Interno, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual deverão constar a identificação, habilitações literárias e habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificado das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem as classificações de serviço relevantes atribuídas ao candidato, a natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, para além de especificar pormenorizadamente o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa.
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da DGCI ficam dispensados da apresentação de documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.6 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues ao director-geral do Comércio Interno e entregues directamente nos Serviços Administrativos da DGCI, Avenida da Liberdade, 9, 1298 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para a vaga em referência.

9 — As listas serão afixadas no átrio da Direcção-Geral do Comércio Interno.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Teresinha de Freitas Filipe, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Maria José de Seca da Silva Reis Maia Ruiz, chefe de repartição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro António Manuel Gastão de Oliveira, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Walter Manuel Rodrigues Vitória, chefe de repartição.

Luís António Lucas, chefe de secção.

30-4-92. — O Director-Geral, *José Correia Tavares*.

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Aviso. — Faz-se público que se encontra, para consulta, na Secção de Pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, sita no 1.º andar da Avenida do Visconde de Valmor, 72, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso de processo comum válido para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira técnica superior, na área funcional de inspecção de concorrência do quadro desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 32, de 7-2-92.

6-5-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Por despacho da directora-geral do Turismo de 24-4-92:

Licenciados Jorge Manuel Amado de Azevedo, João Carlos de Saldanha de Mello e Faro e Maria Francisca Pratas, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral do Turismo — nomeados, a título definitivo, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, ficando posicionados no escalão 1, índice 440, do novo sistema retributivo. As nomeações são feitas por conveniência urgente de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-5-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol)

Por despacho de 8-5-92 do presidente da Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol):

Licenciada Graça Maria Bento Frazão Leiras, técnica auxiliar de turismo de 2.ª classe do quadro privativo da Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol) — promovida, mediante concurso interno condicionado de acesso, a técnica auxiliar de turismo de 1.ª classe do mesmo quadro privativo. (Não está sujeito a fiscalização do TC.)

8-5-92. — O Presidente, *Carlos Santos Pimenta*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despacho do director-geral de 11-5-92:

Augusto Rodrigues, meteorologista operacional do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica — nomeado definitivamente, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11-5-92, na categoria de meteorologista operacional principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-5-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 103, de 5-5-92, a p. 3953, se rectifica que onde se lê:

José Manuel dos Santos Regalo, operador de registo de dados principal desde 30-12-88 — passa para a categoria de primeiro-oficial, escalão 3, índice 240, desde 1-11-92.

deve ler-se:

José Manuel dos Santos Regalo, operador de registo de dados principal desde 30-12-88 — passa para a categoria de primeiro-oficial, escalão 3, índice 240, desde 1-11-91.

11-5-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Por despacho da secretária-geral-adjunta do Ministério da Indústria e Energia de 25-3-92:

Maria Luísa Ferreira, chefe de repartição, Maria Fernanda Pereira dos Reis Borges Fernandes e Silvina Duarte Leitão, segundos-oficiais, Noémia Pereira de Sousa Maria Soares, telefonista, Manuel de Abreu Vieira, motorista, e Romeu Manuel Sernache da Silva, auxiliar administrativo, todos do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar do Ministério da Indústria e Energia — prorrogada a requisição para exercerem idênticas funções no Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear.

12-5-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Ferreira*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 28-4-92, foi autorizada a abertura de concurso interno geral de acesso a um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiros técnicos do quadro desta Direcção-Geral, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar posto a concurso e cessa com o preenchimento do mesmo.

2 — Conteúdo funcional — aos engenheiros técnicos de 1.ª classe compete elaborar e executarem, sob orientação superior ou do chefe de trabalho ou equipa, projectos e estudos técnicos para áreas da sua especialidade; fiscalizarem obras, dirigirem oficinas e zela-rem pela conservação de equipamento no âmbito da sua especialização.

3 — O local de trabalho é em Lisboa e a remuneração será a que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — Os métodos de selecção a utilizar neste concurso são os que constam do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, de formato A4, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais de interesse para o lugar;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço ou organismo de origem com a classificação de serviço;
- Declaração do serviço ou organismo de origem comprovativa da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Curriculum vitae* detalhado.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao director-geral de Portos e entregues na Repartição de Pessoal, Expediente e Arquivo Geral, Avenida de Elias Garcia, 103, Lisboa, durante as horas normais de expediente, podendo ser enviados pelo correio, sob registo, cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro João Maria Tavares Santos, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. Eduardo José Álvares de Sousa Veloso, chefe de divisão que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Gilberto Luís Marques Paixão, geólogo assessor.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Figueiredo Delfino, engenheiro geógrafo assessor principal.

Engenheiro José Augusto Lucas Canelas, engenheiro geógrafo principal.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 28-4-92, foi autorizada a abertura de concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de dois lugares de técnico-adjunto principal da carreira de desenhadores, para constituição de reserva de recrutamento, nos termos da al. b) do art. 12.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

O concurso é válido para as vagas indicadas e cessa com o preenchimento das vagas.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 25-7, e 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — executam ou copiam desenhos, cartas ou gráficos relativos à área da sua actividade a partir de elementos ou indicações que lhe são fornecidos e seguindo normas técnicas específicas, utilizando o material e o equipamento adequado e zelando pela sua conservação e manutenção.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é em Lisboa e a remuneração será a que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Podem ser opositores a este concurso os candidatos que:

- a) Satisfaçam os requisitos gerais para o provimento, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Possuam a adequada classificação de serviço.

6 — Os métodos de selecção a utilizar neste concurso será o constante do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao director-geral de Portos e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo da candidatura, para a Avenida de Elias Garcia, 103, 1000 Lisboa, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais de interesse para o lugar;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço ou organismo de origem com a classificação de serviço;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem comprovativa da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

Os funcionários do quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as als. a), b) e c) acima citadas.

9 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — engenheiro António Silveira Leitão Caldeira, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro Victor Manuel Roque Amaro, engenheiro civil assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Maria Margarida de Fátima Bernardes Ribeiro, engenheira civil assessora.

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Manuel Pires Cardoso, engenheiro electrotécnico assessor.

Engenheiro Rui Manuel da Costa Garcia de Aguiar, engenheiro técnico especialista.

8-5-92. — O Subdirector-Geral, *António da Silva Cardoso*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PISCAS

Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de harmonia com o meu despacho de 8-4-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas, anexo ao Dec. Regul. 8/86, de 19-3.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são exercidas na área de competência do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas e consistem em assegurar o apoio administrativo e de administração de pessoal, financeiro e patrimonial.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no edifício do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas, na Avenida de Brasília, em Lisboa.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as especificações indicadas na alínea seguinte;
- b) Ser oficial administrativo principal ou tesoureiro principal com, pelo menos, três anos na categoria, classificados de *Bom*, em funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, devendo ser considerados os seguintes factores:

- a) Apreciação do currículo profissional do candidato nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Classificação de serviço;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações académicas.

9 — Classificação final — será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valorização obtida pela aplicação dos métodos referidos no número anterior.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dele constando os seguintes elementos, pela ordem indicada:

- a) Identificação do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional complementar (especializações, estágios, seminários e acções de formação);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Classificação de serviço atribuída nos últimos três anos;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- i) Morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e número de telefone para eventual contacto urgente.

10.2 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta actividade, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10.3 — Os funcionários do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constam do processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

10.4 — A falta de documentos exigidos no n.º 10.2 implica a exclusão do candidato da lista de concorrentes, podendo, contudo, ser tomada em consideração pelo júri, desde que devidamente salvaguardada.

10.5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas e entregues em mão na Secção Administrativa do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas, Avenida de Brasília, edifício do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas, 1400 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 supra.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Jorge de Almeida Rainha, subdirector do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas.

Vogais efectivos:

Dr.ª Leonor Fátima Noronha Elias, directora de serviços.
Dr.ª Isabel Maria Gomes Ventura, chefe de divisão.

Vogal suplente:

Dr.ª Maria Graça Baptista Simões Teles, técnica superior principal.

14-4-92. — O Presidente do Júri, *Jorge de Almeida Rainha*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Por despacho do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 13-12-91:

Licenciada Maria Umbelina Carita Sequeira Pires — renovado o contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, cujo extracto foi publicado no DR, 2.ª, 117, de 22-5-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Declaração. — Rescindido, com efeitos a partir de 8-5-92, o contrato de trabalho a termo certo celebrado entre a Direcção-Geral do Tribunal de Contas e a licenciada Maria Alice Raposo Apolónia Nobre Cortes, a pedido desta.

12-5-92. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por despacho de 30-4-92 do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura:

José de Albuquerque Sousa, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço, a partir de 4-5-92, por nessa data ter atingido o limite de idade. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-5-92. — O Juiz-Secretário, *Pedro Maia Cardoso Gonçalves Mourão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Sociais

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do reitor e presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro de 30-12-91, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da

publicação do presente aviso, concursos internos gerais de ingresso ou de acesso para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Dec. Regul. 4/86, de 9-1:

- Concurso n.º 1 — cozinheiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe — uma vaga no quadro;
- Concurso n.º 2 — auxiliar de alimentação de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe — sem vagas no quadro;
- Concurso n.º 3 — empregado de bar/*snack* de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe — sem vagas no quadro;
- Concurso n.º 4 — operador de caixa de 1.ª classe ou de 2.ª classe — sem vagas no quadro;
- Concurso n.º 5 — operador de lavandaria de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe — sem vagas no quadro;
- Concurso n.º 6 — empregada de andar/quarto de 1.ª classe ou de 2.ª classe — sem vagas no quadro.

2 — **Legislação aplicável** — os presentes concursos são abertos ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pelas disposições constantes nos Decs.-Leis 498/88, 248/85, 184/89 e 353-A/89, respectivamente de 30-12, 17-7, 2-6 e 16-10.

3 — **Validade dos concursos** — os concursos são válidos para as vagas em referência ou, na sua inexistência, pela aplicação do disposto no n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — **Conteúdo funcional:**

- Concurso n.º 1 — compete ao cozinheiro desempenhar as funções da sua categoria profissional, designadamente as enumeradas no n.º 1 do art. 41.º do Dec. Regul. 4/86, de 9-1;
- Concurso n.º 2 — compete ao auxiliar de alimentação desempenhar as funções da sua categoria profissional, designadamente as que se encontram mencionadas no n.º 3 do art. 41.º do Dec. Regul. 4/86, de 9-1;
- Concurso n.º 3 — compete ao empregado de bar/*snack* executar as funções da sua categoria profissional, designadamente as mencionadas no n.º 2 do art. 41.º do Dec. Regul. 4/86, de 9-1;
- Concurso n.º 4 — compete ao operador de caixa o desempenho das funções correspondentes à sua categoria, designadamente as referidas no art. 44.º do Dec. Regul. 4/86, de 9-1;
- Concurso n.º 5 — compete ao operador de lavandaria exercer as funções correspondentes à sua categoria profissional, designadamente as que se refere no art. 43.º do Dec. Regul. 4/86, de 9-1;
- Concurso n.º 6 — compete à empregada de andar/quarto o exercício de funções respeitantes à sua categoria profissional, designadamente o constante do art. 42.º do Dec. Regul. 4/86, de 9-1.

5 — **Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais** — o local de trabalho situa-se na área geográfica do concelho de Aveiro e os vencimentos, as condições de trabalho e as regalias sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — **Condições de candidatura:**

6.1 — **Requisitos gerais** — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — **Requisitos especiais:**

- a) Nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, possuir contrato administrativo de provimento celebrado com os Serviços Sociais da Universidade de Aveiro;
- b) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central e que se encontra nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Possuir as habilitações literárias exigidas pelo n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com as disposições do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, ao pessoal contratado em regime de contrato administrativo de provimento que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso serão rescindidos os respectivos contratos; aqueles que tiverem aprovação mas não obtenham vaga serão integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do disposto no Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

8 — **Métodos de selecção a utilizar:**

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção, se o respectivo júri entender necessário.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, datas de emissão e validade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (devidamente especificadas, tais como estágios, cursos, acções de formação, etc.);
- Categoria profissional, serviço ou sector onde exerce funções, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, do qual, entre outros elementos, deverão constar a identidade e as habilitações literárias e profissionais;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado comprovativo da frequência de acções de formação, quando for o caso, donde conste o número de horas de duração das mesmas;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço, da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — Os concorrentes que possuam contrato administrativo de provimento celebrado com os Serviços Sociais da Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas al. b) a e) do n.º 9.2 do presente aviso, no caso de estes se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

12 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas poderão ser apresentadas directamente, contra recibo, na Secção Administrativa dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro, Campus Universitário, Santiago, 3800 Aveiro, ou enviadas por correio registado, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo, neste caso, ser expedidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente aviso de abertura.

13 — Constituição dos júris — os júris nomeados para os presentes concursos terão as seguintes composições:

Concursos n.ºs 1 e 2:

Presidente — técnico principal do quadro licenciado José Nelson Frutuoso Sabença.

Vogais efectivos:

Encarregado do quadro Martinho de Almeida Fernandes.
Cozinheiro de 1.ª classe do quadro António Pinto.

Vogais suplentes:

Chefe de repartição, em regime de substituição, Eduardo Manuel Barros de Oliveira.
Primeiro-oficial do quadro Carlos Mário de Magalhães Anileiro.

Concursos n.ºs 3 e 4:

Presidente — técnico principal do quadro licenciado José Nelson Frutuoso Sabença.

Vogais efectivos:

Técnica de 2.ª classe contratada licenciada Paula Manuela Nunes Xavier.
Encarregado de bar/*snack* do quadro Silvino de Sousa Correia.

Vogais suplentes:

Chefe de repartição, em regime de substituição, Eduardo Manuel Barros de Oliveira.
Chefe de secção do quadro Lúcio de Azevedo Grazina.

Concursos n.ºs 5 e 6:

Presidente — técnica de 2.ª classe contratada licenciada Cristina Maria Soares Chula Tavares Rocha.

Vogais efectivos:

Fiel de armazém principal do quadro Maria Laura de Jesus Assunção Carvalho.
Primeiro-oficial do quadro Maria Helena Barbas Direito.

Vogais suplentes:

Técnica superior de 1.ª classe do quadro licenciada Maria Belina de Oliveira Mendes de Andrade Valente;
Chefe de repartição, em regime de substituição, Eduardo Manuel Barros de Oliveira.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30-4-92. — O Vice-Presidente, *José Jorge Sá-Chaves*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despachos do presidente da Câmara Municipal da Covilhã e reitor da Universidade da Beira Interior respectivamente de 26-7 e de 1-9-91:

Engenheiro António José Rato Boga de Oliveira Ribeiro — autorizada a sua contratação para exercer as funções de assistente convidado, em regime de tempo parcial (40%), por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-9-91. (Visto, TC, 21-4-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho reitoral de 17-2-92:

Doutora Rosângela Bertelli — autorizada a sua contratação como professora auxiliar convidada da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 17-2-92.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado com alterações pela Lei 19/80, de 16-7, publica-se a seguir o relatório que fundamentara este convite:

1 — A Universidade da Beira Interior pretende contratar a Doutora Rosângela Bertelli como professora auxiliar convidada, para ministrar, no âmbito das licenciaturas em Ensino da Física e Ensino da Matemática, disciplinas da área das Ciências da Educação.

2 — Analisado o *curriculum vitae*, constata-se que a Doutora Rosângela Bertelli possui uma boa formação científica em psicologia (área em que tem o grau de doutor), tendo vindo a dedicar-se à formação de professores em instituições de ensino superior, sendo seu campo específico de investigação as áreas da psicologia do desenvolvimento cognitivo, do desenvolvimento da personalidade e socialização e ainda o campo da aquisição e desenvolvimento da linguagem.

3 — Nestes termos, os signatários são de parecer que a Doutora Rosângela Bertelli reúne todas as condições para ser contratada como professora auxiliar convidada da Universidade da Beira Interior, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado com alterações pela Lei 19/80, de 16-7.

15-1-92. — *Francisco Maria da Conceição Videira Pires — Nicolau de Almeida Raposo — Alice Fontinha Fernandes da Silva*.

(Visto, TC, 20-4-92. São devidos emolumentos.)

4-5-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Aviso. — Conforme o determinado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso a técnico de 1.ª classe (área de engenharia) da Universidade da Beira Interior, cujo anúncio foi publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92, se encontra afixada na Repartição de Expediente e Pessoal desta Universidade.

Aviso. — Conforme o determinado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso a técnico superior de 1.ª classe (área de direito) da Universidade da Beira Interior, cujo anúncio foi publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92, se encontra afixada na Repartição de Expediente e Pessoal desta Universidade.

6-5-92. — O Presidente do Júri, *J. E. Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 27-4-92:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor João dos Santos Relvas, professor associado da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 28-4 a 8-5-92. (Não carece de verificação prévia do TC.)

30-4-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 31-3-92:

Licenciado Luís Alcides de Mesquita Nogueira — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis meses, renovável, com efeito a partir de 6-4-92, como técnico superior de 2.ª classe da Faculdade de Medicina desta Universidade, com a remuneração mensal de 165 000\$, a que corresponde o índice 380. (Visto, TC, 22-4-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 27-4-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor André da Silva Campos Neves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 11 a 16-4-92.

À licenciada Maria José de Sá Miranda Moreno, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 11 a 16-4-92.

Ao licenciado Jorge António Ribeiro Salvador, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 11 a 16-4-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

4-5-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de terceiro-oficial da Faculdade de Letras desta Universidade, inserto no aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91.

29-4-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, torna-se pública a constituição do júri de avaliação do estágio de técnico superior (área de gestão) da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, seleccionado no concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 281, de 6-12-90:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos.
Vogal efectivo — Prof. Doutor Luís Joaquim Leal Lemos.
Vogais suplentes:

Licenciada Isabel Maria da Costa França.
Licenciado José Adelino Costa Coutinho.

4-5-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Gabinete do Reitor

Despacho. — A experiência colhida ao longo de dois anos de autonomia universitária veio mostrar a necessidade de introdução de alguma reestruturação nos serviços da Reitoria. Tal reestruturação, contudo, carece de profunda meditação e será levada a cabo depois de concluída a descentralização de poderes ainda em curso.

Todavia, cada dia se torna mais premente a criação de um serviço de apoio junto do reitor, com funções específicas, que não interfiram com as que se encontram confiadas às estruturas existentes.

Assim, ao abrigo da al. s) do art. 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, determino o seguinte:

1 — É criado, na Reitoria da Universidade de Lisboa, o Serviço de Apoio ao Gabinete do Reitor.

2 — O Serviço de Apoio criado tem por atribuições apoiar os órgãos da Universidade e dar execução às suas deliberações, bem como apoiar o reitor nas seguintes áreas:

- a) Relações com os órgãos de gestão das unidades orgânicas da Universidade;
- b) Relações no âmbito do CRUP;
- c) Relações com as associações de estudantes.

3 — O Serviço de Apoio ao Gabinete do Reitor funciona na dependência directa do reitor e é chefiado por um adjunto do reitor.

4 — A categoria de adjunto do reitor é equiparada, para todos os efeitos legais, à de chefe de divisão, sendo o seu recrutamento feito por escolha, nas condições previstas no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, ou de entre chefes de repartição com um mínimo de 10 anos na categoria e de experiência profissional em universidades portuguesas.

5 — Como contrapartida para o lugar criado, anulo seis lugares de terceiro-oficial, no quadro de pessoal da Reitoria, aprovado pela Port. 44/89, de 23-1.

6 — Este despacho entra em vigor no dia da sua publicação no *DR*.

29-4-92. — O Reitor, *Virgílio Meira Soares*.

Reitoria

Despacho. — Sob proposta dos conselhos científico e directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do n.º 3.º da Port. 514/88, de 29-7, alterado pelo Desp. 1/91, publicado no *DR*, 2.ª, 160, de 15-7-91, homologo a proposta do regulamento do estágio do curso de licenciatura em Ciências da Educação da mesma Faculdade, que se transcreve:

Regulamento do Estágio do Curso de Licenciatura em Ciências da Educação

1 — O estágio de pré-graduação do curso de licenciatura em Ciências da Educação sucede à parte escolar do curso e situa-se no 5.º ano do plano de estudos.

2 — Objectivos do estágio — segundo o n.º 2 do n.º 3.º da Port. 514/88, de 29-7, o estágio destina-se à aplicação de conhecimentos de observação, planificação e intervenção educativa, adquiridos durante o curso.

Com o estágio pretende-se, designadamente: proporcionar a integração dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo do curso; facultar aos alunos uma observação/intervenção que favoreça o aprofundamento de competências profissionais do domínio das ciências da educação; promover a reflexão e análise crítica da realidade educativa.

3 — Organização do estágio:

3.1 — No início de cada ano lectivo, será publicada a lista dos serviços considerados pelo conselho científico da Faculdade para local de estágio.

3.2 — A duração do estágio é de um ano lectivo, para os alunos inscritos pela primeira vez no curso, a partir do ano lectivo de 1991-1992. Relativamente aos alunos cuja 1.ª inscrição no curso é anterior ao ano lectivo de 1991-1992, a duração do estágio é de um semestre. O estágio pode eventualmente subdividir-se em períodos, a cumprir em serviços diferentes. Ao estágio corresponde uma carga horária de 12 horas semanais.

3.3 — A formação no estágio será assegurada pelo contacto com o coordenador do estágio, docente da Faculdade que estabelece os fins e as modalidades do estágio e mantém contactos com o serviço no qual se realiza. O coordenador reunirá periodicamente com o estagiário para discutir com ele problemas da sua actuação.

4 — Avaliação do estagiário — a classificação do estágio será proposta pelo coordenador de cada estagiário, em reunião de coordenadores, e basear-se-á:

- a) Na apreciação do coordenador, decorrente das reuniões com o estagiário;
- b) Na informação do serviço onde esteve o estagiário sobre a sua assiduidade, capacidades teórico-práticas, integração em equipa, quando for o caso, e relação com os destinatários da acção educativa;
- c) No relatório do estagiário sobre o trabalho desenvolvido ao longo do estágio.

5 — Aspectos específicos do estágio do curso de licenciatura em Ciências da Educação poderão ser aprovados pelo conselho científico da Faculdade, de acordo com o presente regulamento.

29-4-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Despacho. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 6.º e 8.º da Port. 460/90, de 20-6, determino:

1 — No ano lectivo de 1992-1993, o *numerus clausus* para o curso de mestrado em Ciências da Educação, na área de Análise e Organização do Ensino, é de 20 alunos.

2 — A percentagem sobre o *numerus clausus* reservada a docentes de estabelecimentos de ensino superior é de 50%.

3 — A percentagem sobre o *numerus clausus* reservada a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior é de 50%.

4 — O prazo de candidatura decorrerá de 28-5 a 12-6;

5 — A matrícula e inscrição terá lugar entre 14-9 e 15-10;

6 — O ano lectivo terá início a 26-10.

Despacho. — Sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, ao abrigo do disposto n.º 21.º da Port. 514/88, de 29-7, determino:

1 — Para o ano lectivo de 1992-1993, o prazo de candidatura para o curso de licenciatura em Ciências da Educação, pelo regime de concurso directo à Faculdade, decorrerá de 19-6 a 3-7;

2 — A selecção dos candidatos decorrerá de 13 a 31-7;

3 — A matrícula e as inscrições decorrerão de 8-9 a 9-10.

5-5-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 4-5-92:

Concedida equiparação a bolseiro dentro do País:

Ao Doutor António Ginstal Miranda da Cruz, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 27 a 31-4-92.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 24-4-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor João Ricardo de Abreu Carvalho de Sousa, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 18 a 23-5-92.

À licenciada Maria Alexandra da Silva Paulo, assistente estagiária da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 1 a 4-7-92.

À licenciada Maria João Oliveira Carvalho de Almeida, assistente estagiária da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 17 a 23-5-92.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 27-4-92.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Manuel José de Matos Almeida, assistente convidado da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 18-5 a 18-6-92.

Ao Doutor José António Reis Costa Trindade, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 15 a 17-6-92.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 4-5-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Margarida Maria Pires Ferreira Trindade, assistente da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 9 a 16-5-92.

Ao Doutor Antero Manuel Guimarães da Palma Carlos, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 29-10 a 3-11-92.

Ao licenciado António Cândido Vaz Carneiro, assistente estagiário da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 4 a 15-5-92.

12-5-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Serviços Sociais

Aviso. — As listas de classificações finais dos candidatos aos concursos n.ºs 1 a 10, homologadas pelo presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa em 7-5-92, e abertos por aviso publicado

no DR, 2.º, 6, de 8-1-92, encontram-se afixadas, desde 7-5-92, na sede destes Serviços Sociais, Avenida da República, 84, 6.º, em Lisboa, conforme preceitua a al. d) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da mesma foi enviada fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

7-5-92. — O Presidente do Júri, *Luís Alberto do Nascimento Fernandes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.º, 100, de 30-4-92, a p. 3837, o aviso relativo aos lugares de uma vaga de oficial administrativo principal e segundo-oficial, rectifica-se que onde se lê «Presidente — professor associado Eduardo Carlos da Silva Marques Fontes» deve ler-se «Presidente — professor auxiliar Eduardo Carlos da Silva Marques Fontes».

11-5-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Tito Hordácio Fernandes*.

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada para consulta, no átrio do edifício principal da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, a lista definitiva dos candidatos ao concurso interno geral de acesso, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.º, 86, de 11-4-92, para preenchimento do lugar de chefe da Repartição de Administração e Finanças do quadro de pessoal não docente desta Faculdade.

Os candidatos serão avisados através de carta registada com aviso de recepção ou de carta registada por protocolo da data, hora e local onde se realizará a entrevista a que alude o n.º 7 do aviso de abertura do concurso.

5-5-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso. — No uso de delegação conferida por despacho reitoral de 2-1-91, o vice-presidente do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas nomeou, em 29-4-92, os seguintes professores para fazerem parte das provas de mestrado em Relações Internacionais, requeridas pelo licenciado Victor Manuel Martins Ribeiro Sousa da Silveira:

Presidente — João Mota Pereira de Campos, professor catedrático do ISCSP.

Vogais:

José Joaquim de Carvalho, professor catedrático da Universidade Lusíada.

Paula Ventura de Carvalho Escameia, professora auxiliar do ISCSP.

6-5-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 6-4-92:

Carlos Daniel Mimoso Paulino, assistente do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 1-3-90, por ter iniciado funções de professor auxiliar deste Instituto.

Rui Pedro Ribeiro Ferreira de Carvalho, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 1-2-92.

7-5-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Resol. 4/92/PL. — Por deliberação do plenário do senado, em sua reunião de 9-1-92, foram aprovados o regulamento orgânico e quadros da Faculdade de Medicina desta Universidade, anexos à presente resolução.

9-3-92. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

CAPÍTULO I

Natureza e âmbito de aplicação

Art. 1.º A presente deliberação estabelece a regulamentação orgânica dos serviços administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, bem como os respectivos quadros, competência e formas de recrutamento e provimento de pessoal.

CAPÍTULO II

Dos serviços administrativos

Art. 2.º Os serviços administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto compreendem a secretaria da Faculdade e o secretariado dos órgãos de gestão, e são dirigidos por um director de serviços.

Art. 3.º Ao director de serviços administrativos, para além das competências a que se refere o art. 11.º do Dec.-Lei n.º 323/89, de 26-9, cabe:

- a) Orientar e coordenar a actividade dos serviços e superintender no seu funcionamento;
- b) Assistir tecnicamente aos órgãos de gestão da escola;
- c) Elaborar estudos, pareceres e informações relativos à gestão da escola;
- d) Assistir e secretariar, sem direito a voto, as reuniões e demais actos presididos pelo presidente do conselho directivo, salvo no que respeita ao conselho administrativo, sem prejuízo de se pronunciar, por direito próprio, sobre aplicação e interpretação dos textos legais;
- e) Integrar, na qualidade de vogal, o conselho administrativo;
- f) Exercer o poder hierárquico sobre o pessoal não docente e não investigador e distribuí-lo pelos serviços;
- g) Corresponder-se com serviços e entidades públicas ou privadas, no âmbito da sua competência;
- h) Informar e submeter a despacho do presidente do conselho directivo todos os assuntos relativos a problemas de natureza técnica;
- i) Promover a execução das deliberações dos órgãos da escola;
- j) Assegurar o encaminhamento e o registo de correspondência.

Art. 4.º — 1 — A secretaria da Faculdade, que constitui a repartição administrativa e académica, compreende as seguintes secções:

- a) A secção de alunos;
- b) A secção de pessoal;
- c) A secção de contabilidade e património.

2 — Adstrita à secretaria funciona uma tesouraria, que tem as competências atribuídas por lei.

Art. 5.º À secção de alunos compete:

- a) Prestar informações sobre as condições de ingresso e frequência da Faculdade;
- b) Elaborar os editais e avisos relativos a matrículas, inscrições, transferências, reingressos, mudanças de curso, habilitações especiais e pagamento de propinas;
- c) Executar os serviços respeitantes a matrículas e inscrições;
- d) Conferir os processos quanto ao montante das propinas a pagar e proceder ao seu recebimento;
- e) Proceder ao registo de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos;
- f) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos;
- g) Emitir e revalidar os cartões de estudantes;

h) Preparar os *curricula* escolares dos alunos para efeitos de informação final;

- i) Passar certidões de matrícula, inscrição, frequência e outras relativas a actos que constem do serviço e não sejam de natureza reservada;
- j) Preparar elementos relativos a alunos para responder às solicitações do Instituto Nacional de Estatística, dos órgãos competentes do Ministério da Educação e, ainda, destinados a publicações da Universidade do Porto ou outras;
- l) Manter actualizado o arquivo relativo ao expediente da secção.

Art. 6.º À secção de pessoal compete:

- a) Preparar os processos relativos ao recrutamento, selecção e provimento, bem como à promoção, recondução, prorrogação, mobilidade, exoneração, rescisão de contratos e demissão de pessoal;
- b) Instruir os processos relativos a faltas, licenças, equiparações a bolseiro e dispensas de serviço docente;
- c) Elaborar os mapas de faltas e licenças de todo o pessoal a enviar à Secretaria-Geral da Universidade do Porto;
- d) Instruir os processos relativos à autorização de prestação de horas extraordinárias, de pagamento de serviços e deslocações de pessoal;
- e) Instruir os processos relativos ao adiamento ou substituição de obrigações militares do pessoal;
- f) Organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal;
- g) Passar as certidões e declarações relativas a pessoal, que sejam da competência da Faculdade;
- h) Manter actualizado o arquivo relativo ao expediente geral da Faculdade.

Art. 7.º À secção de contabilidade e património compete:

- a) Informar os processos relativos à arrecadação de receitas e realização de despesas, bem como os relativos às aplicações financeiras;
- b) Elaborar as guias e as relações para entrega ao Estado ou outras entidades das importâncias de retenções na fonte de impostos, do IVA e de quaisquer outras que lhes pertençam e lhes sejam devidas;
- c) Elaborar a requisição de fundos;
- d) Coordenar os processos de gestão orçamental;
- e) Elaborar o projecto de orçamento;
- f) Informar os processos no que respeita à legalidade e cabimento de verba;
- g) Organizar os processos de alteração orçamental designadamente os de transferências de verbas;
- h) Organizar a conta de gerência a submeter a julgamento do Tribunal de Contas pelo conselho administrativo;
- i) Elaborar os orçamentos em conta de receitas próprias;
- j) Elaborar as relações de documentos de despesa a submeter a apreciação e aprovação do conselho administrativo;
- k) Assegurar o apetrechamento dos serviços, organizando os processos de aquisição, nos termos das disposições legais vigentes;
- l) Manter em depósito o material de uso corrente indispensável ao regular funcionamento dos serviços;
- m) Velar pela conservação e aproveitamento do material e instalações;
- n) Manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis dos serviços, bem como o arquivo relativo ao expediente da secção.

Art. 8.º O secretariado dos órgãos de gestão é orientado pelo técnico superior ou técnico, pertencente à área de gestão, de categoria mais elevada, a ele adstrito, competindo-lhe assegurar o secretariado e expediente próprios do presidente do conselho directivo, bem como dos presidentes dos conselhos científico e pedagógico.

CAPÍTULO III

Dos quadros e do pessoal

Art. 9.º Os quadros do pessoal dirigente, técnico superior, técnico de informática, técnico-profissional, administrativo, operário e auxiliar são os constantes do mapa anexo à presente deliberação.

Art. 10.º Ao recrutamento e provimento do pessoal a que se refere o artigo anterior é aplicável a lei geral ou especial sobre carreiras, salvo o disposto nas alíneas seguintes:

- a) O lugar de director de serviços será provido por despacho do reitor, sob proposta do conselho directivo da escola, de entre os licenciados com curso adequado, nos termos fixados no art. 4.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, ou de entre chefes de repartição da Universidade com, pelo menos, 3 anos de serviço na categoria e um mínimo de 15 anos de funções em Universidade;
- b) Os lugares de auxiliar de manutenção serão providos de acordo com as normas aplicáveis à carreira de auxiliar administrativo, prevista no Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Art. 11.º — 1 — O pessoal actualmente provido em lugares do quadro aprovado pelo Dec.-Lei 148/88, de 27-4, transita para os lugares do quadro anexo à presente deliberação, de acordo com as seguintes regras:

- a) Para a mesma categoria;

b) Para a categoria correspondente às funções que desempenha, em escalão a que corresponde o mesmo índice remuneratório, e sem prejuízo das habilitações exigidas.

2 — A correspondência entre as funções anteriormente exercidas e as do lugar em que é feita a integração será fixada, para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1, através de declaração do responsável pelo serviço onde o interessado se encontra colocado, confirmada pelo presidente do conselho directivo.

3 — Os actuais técnicos auxiliares de BAD transitam para lugares da carreira de técnicos-adjuntos de biblioteca e documentação e de arquivo, nos termos e de acordo com as regras de transição estabelecidas pelo Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

4 — O tempo de serviço prestado na categoria que deu origem à transição conta como prestado na nova categoria para efeitos de promoção e progressão, desde que no exercício efectivo das funções correspondentes à da categoria para que se operou a transição.

5 — A presente deliberação entra em vigor a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Faculdade de Medicina

Grupos de pessoal	Nível	Qualificação profissional — Área funcional	Carreiras (designação)	Categorias	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	Funções de direcção, coordenação e orientação dos serviços no âmbito da sua competência	Director de Serviços	Secretário	(a) 1
			— Chefe de repartição		(b) 1 1
Pessoal técnico superior	—	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação	Assessor principal	2
				Assessor	
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
Pessoal técnico superior	—	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de gestão	Assessor principal	Técnico superior principal	1
			Assessor		
			Técnica superior de gestão		
			Técnico superior de 1.ª classe		
Pessoal técnico superior	—	Funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área jurídica	Jurista	Assessor principal	1
				Assessor	
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
Pessoal técnico superior	—	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica	Técnica superior	Assessor principal	3
				Assessor	6
				Técnico superior principal	9
				Técnico superior de 1.ª classe	10
Pessoal técnico	—	Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica nas áreas de gestão	Técnica de gestão	Técnico superior de 2.ª classe	11
				Técnico especialista principal	2
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
Pessoal técnico	—	Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica	Técnica	Técnico de 1.ª classe	
				Técnico de 2.ª classe	2
				Técnico especialista principal	
				Técnico especialista	
Pessoal técnico	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de análises clínicas e saúde pública	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico principal	3
				Técnico de 1.ª classe	3
				Técnico de 2.ª classe	4
				Técnico especialista de 1.ª classe	1
Pessoal técnico	—			Técnico especialista	2
				Técnico principal	(c) 15
				Técnico de 1.ª classe	(d) 23
				Técnico de 2.ª classe	14

Grupos de pessoal	Nível	Qualificação profissional — Área funcional	Carreira (designação)	Categorias	Número de lugares
	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de anatomia patológica, citológica e tanatológica	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista	1 2
	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de cardiopneumografia	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico principal	(e) 14
	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de medicina nuclear	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico de 1.ª classe	(e) 15
	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de neurofisiografia	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico de 2.ª classe	12
	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de ortopróteses	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista	5
	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de ortóptica	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico principal	1
	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de radiologia	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico de 1.ª classe	1
	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de radioterapia	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico de 2.ª classe	1
	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de terapêutica da fala	Técnica de diagnóstico e terapêutica	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista	3
Pessoal de informática	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de informática	Operador de sistemas	Técnico principal	1
	—			Técnico de 1.ª classe	1
	—			Técnico de 1.ª classe	2
	—			Operador de 1.ª classe	4
	—			Estagiário	—

Grupos de pessoal	Nível	Qualificação profissional — Área funcional	Carreiras (designação)	Categorias	Número de lugares
Pessoal técnico-profissional	4	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	2 4 (f) 6 (g) 8 (h) 10
	4	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de arquivo	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	4
	3	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de BAD	Técnica auxiliar de BAD	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	— (b) 4 (b) 7 (b) 8
	2	Funções de apoio técnico, a partir de instruções precisas, na área de BAD	Auxiliar técnica de BAD	Auxiliar técnico	(b) 13
	3	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de secretariado, relações com o exterior, tratamento de dados e estatística	Técnica auxiliar de gestão	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	3
	4	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de apoio ao ensino e à investigação científica	Técnico-adjunto	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	5
	3	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de apoio ao ensino e à investigação científica	Técnica auxiliar	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	(i) 7 (i) 10 (j) 12 (k) 18
	2	Funções de apoio técnico a partir de instruções precisas, nas áreas de apoio ao ensino e à investigação	Auxiliar técnica	Auxiliar técnico	(b) 27
	3	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de museografia	Técnica auxiliar de museografia	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe Estagiário	3
Pessoal administrativo	—	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, na área de diagnóstico e terapêutica	—	Ajudante de preparações Ajudante de laboratório Auxiliar de laboratório	(b) 2 (b) 1 (b) 8
	—	Funções de orientação e supervisão das actividades desenvolvidas nas secções		Chefe de secção	3

Grupos de pessoal	Nível	Qualificação profissional — Área funcional	Carreiras (designação)	Categorias	Número de lugares
	3	Funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimento bem definidas, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	3 6 6 6
	3	Funções executivas no âmbito das actividades desenvolvidas numa tesouraria	Tesoureiro	Tesoureiro	1
	2	Funções de dactilografia e execução de trabalhos simples de natureza administrativa	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo	(f) 2
Pessoal operário	2	Funções de controle, coordenação e programação dos trabalhos a efectuar pelo pessoal operário	—	Encarregado	(b) 1
	2	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em instruções gerais bem definidas	Canalizador	Canalizador principal ou canalizador	1
			Electricista	Electricista principal ou electricista	2
			Marceneiro	Marceneiro principal ou marceneiro	1
			Operador de offset	Operador offset principal ou operador offset	(m) 2
			Pintor	Pintor principal ou pintor	(b) 1
Pessoal auxiliar	1	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, no âmbito do estabelecimento e atendimento de ligações telefónicas	Telefonista	Telefonista	2
	—	Funções de controle e coordenação dos trabalhos a efectuar pelos auxiliares administrativos e auxiliares de manutenção	—	Encarregado do pessoal auxiliar	1
	1	Funções de natureza executiva simples, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	7
	1	Funções de natureza executiva simples, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática, no âmbito da manutenção das instalações e equipamento	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	39

(a) Lugar a prover após extinção do lugar de secretário.

(b) Lugares a extinguir quando vagarem.

(c) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(d) Nove lugares a extinguir quando vagarem.

(e) Três lugares a extinguir quando vagarem.

(f) Quatro lugares a prover à medida que se extinguir igual número de lugares de técnico auxiliar principal de BAD.

(g) Sete lugares a prover à medida que se extinguir igual número de lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe de BAD.

(h) Oito lugares a prover à medida que se extinguir igual número de lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe de BAD.

(i) Cinco lugares a prover à medida que se extinguir igual número de lugares de auxiliar técnico.

(j) Sete lugares a prover à medida que se extinguir igual número de lugares de auxiliar técnico.

(k) Dez lugares a prover à medida que se extinguir igual número de lugares de auxiliar técnico.

(l) Lugares a extinguir nos termos do n.º 4 do art. 40.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

(m) Um lugar a prover quando se extinguir o lugar de pintor principal.

A high-contrast, black and white photograph. In the foreground, a dark, textured object, possibly a piece of clothing or a bag, is visible. Behind it, a person's face is partially visible, heavily shadowed and appearing somewhat blurred. The lighting is dramatic, with deep blacks and bright whites, creating a moody and abstract atmosphere.

Recuse-se a comprar objectos na praia, na rua ou no emprego: não há vendas di-

Aproveite as defesas que o Estado, as Contratarias e os bons vendedores põem nas suas próprias mãos. Não deixe que o enganem.

**BOA OURIVESARIA,
OURIVESARIA PORTUGUESA,
COM CONTRASTE OFICIAL**



Qualidade Serviço e Segurança

ATENÇÃO

$$A_{\alpha} = \frac{1}{2}(\sigma_x + i\sigma_y) = \begin{pmatrix} 0 & 1 \\ -1 & 0 \end{pmatrix}, \quad B_{\alpha} = \frac{1}{2}(\sigma_x - i\sigma_y) = \begin{pmatrix} 0 & -1 \\ 1 & 0 \end{pmatrix}$$


PLATINA			
Barras			
Artefactos de toque de 950 ‰			
Artefactos para exportação de toque de 950 ‰			
OURO			
Barras			
Artefactos de toque de 900 ‰			
Artefactos para exportação de toque de 900 ‰			
Artefactos para exportação de toque de 860 ‰			
Artefactos para exportação de toque de 835 ‰			
Caixas de relógio de toque de 750 ‰			
OURO BRANCO			
Artefactos de toque de 900 ‰			
PRATA			
Barras			
Artefactos grandes de toque de 925 ‰			
Artefactos grandes de toque de 835 ‰			
Artefactos pequenos de toque de 925 ‰			
Artefactos pequenos de toque de 835 ‰			
Artefactos para exportação de toque de 925 ‰			
Artefactos para exportação de toque de 830 ‰			
Artefactos para exportação de toque de 800 ‰			
ARTEFACTOS MISTOS			
Platina pura e mista (800 ‰)			
Ouro misto com prata (800 ‰)			
ARTEFACTOS ANTIGOS EM OURO OU PRATA			
• Artefactos com marcas de produtores estrangeiros e nacionais			
Artefactos pequenos			
Artefactos pequenos			
• Artefactos com marcas de produtores estrangeiros e nacionais			
Artefactos grandes de toque de 900 ‰			
Artefactos grandes de toque de 860 ‰			
Artefactos grandes de toque de 835 ‰			
Artefactos pequenos de toque de 900 ‰			
Artefactos pequenos de toque de 835 ‰			
DIVERSOS			
Caixas de relógio em metais não preciosos			
Artefactos apresentados estrangeiros ou que não tenham sido			
Artefactos importados por entidades do extrato do comércio exterior e respectivos pelo seu fabrico			
Artefactos de joalheria			
Artefactos de ourivesaria nos termos da Convenção sobre Controle e Marcação de Artefactos de Metais Preciosos			
Platina e mista de			
com toque de 900 ‰			
Ouro com toque de 900 ‰			
com toque de 860 ‰			
Prata com toque de 925 ‰			
com toque de 835 ‰			

ALGUMAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

EXCLUSIVIDADE DO COMÉRCIO (E)

[illegible]

RECURSO AS CONTRASTARIAS POR PARTE DE POSSIDORES E PARTICULARES

Até 1970, o processo de metalização, como o caso da metalização do aço, levava a deposição de um metal sobre outro, pelo mecanismo de redução-oxidação. A metalização eletrolítica, sempre que possível, empregava metais nobres, como o ouro, a prata e o platina, para a deposição de metais menos nobres, como o zinco, o níquel e o cromo. Quando se empregava metais menos nobres para a deposição de metais mais nobres, como o zinco para a deposição de níquel, o processo era denominado metalização por sacrifício, pois o metal menos nobre se sacrificava para a deposição do metal mais nobre. Atualmente, a metalização eletrolítica é empregada para a deposição de metais nobres sobre metais menos nobres, como o caso da deposição de ouro sobre o aço.

$$Z = \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 1 \end{pmatrix} \quad \text{and} \quad Z = \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 1 \end{pmatrix} \quad \text{and} \quad Z = \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 1 \end{pmatrix} \quad \text{and} \quad Z = \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 1 \end{pmatrix}$$

o. Se, no entanto, a quebra da unidade suspensa da regularidade das marés do Tietê não tem por consequência o aumento de velocidade em qualquer ponto, desde que não haja uma nova alteração de declividade, então, a velocidade de escoamento médio de escoamento de fundo da zona da maré baixa é:

EFFECT OF FISCALIZATION

[illegible]



Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa

incm

MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 65\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 202\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex